

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4-011-18**

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA LOCAL DE LEITURA NOS INSTRUMENTOS INSTALADOS NOS CLIENTES DA POTIGÁS, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE NATAL, GOIANINHA E MOSSORÓ, E ENTREGA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS E PEQUENOS VOLUMES, NOS REFERIDOS MUNICÍPIOS, COM UTILIZAÇÃO DE MENSAGEIRO MOTORIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE **EDITAL** E EM SEUS ANEXOS.

ÍNDICE

- 1) DO OBJETO
- 2) DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- 3) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 4) DO CREDENCIAMENTO
- 5) DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 7) DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE
- 8) DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 9) DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO
- 10) DA HABILITAÇÃO
- 11) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 12) DOS RECURSOS
- 13) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- 15) DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 16) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO
- 17) DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
- 18) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 19) DO REAJUSTE DOS PREÇOS
- 20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
- 21) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22) DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 23) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 24) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- | | | |
|-----------|---|---|
| ADENDO I | - | MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | - | PLANILHA DE PREÇOS |
| ANEXO III | - | ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO |
| ANEXO IV | - | FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA CONTRATADA |

A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por meio de seu **PREGOEIRO** Oficial, designado pela Diretoria Executiva da **POTIGÁS**, conforme Portaria nº 028, de 03 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de Julho de 2002, da **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Estadual nº 20.103**, de 19 de Outubro de 2007, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 - o presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta local de leitura nos instrumentos instalados nos clientes da Potigás, localizados nos municípios da Grande Natal, Goianinha e Mossoró, e entrega e recebimento de documentos, materiais e pequenos volumes, nos referidos municípios, com utilização de mensageiro motorizado, conforme especificações e quantitativos constantes no presente **EDITAL** e em seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do **PREGOEIRO** com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 925880 – PREGÃO Nº 112018

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/09/2018

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): 09:00 h (nove horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, salvo comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1 - Atendam às condições e prazos estabelecidos no presente **EDITAL** e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por Cartório de Notas e Ofícios competentes ou por membro da equipe de apoio da Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), à vista dos originais;

3.1.2 - Estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, **ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;**

3.1.2.1 - As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte – SEARH/RN, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data do recebimento das propostas** (Parágrafo Único, do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001), modificado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.

3.1.3 - Que não estejam sob falência, concordata/recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4 - Não foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

3.1.5 - Não estejam legalmente impedidas de participar de licitação e celebrar contratos com esta Instituição, bem como com a Administração Pública, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, por força de ato da autoridade superior.

3.1.6 - Como requisito para participação neste Pregão, a **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste **EDITAL** e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui definidos.

3.1.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste **EDITAL**.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007), no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o **PREGOEIRO**, os membros da equipe de apoio e os **LICITANTES** que irão participar do presente pregão eletrônico.

4.3 - O credenciamento da **LICITANTE** dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no item 3.1.2 da Cláusula Terceira desse **EDITAL**, no que couber.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 7º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.2 - Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.3 - Em caso de dúvida entre as especificações apresentadas para os serviços descrito no código CATSER do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações exigidas neste **EDITAL**, prevalecerão as especificações deste último, devendo as **LICITANTES** assim considerarem quando da elaboração de suas respectivas propostas comerciais.

5.4 - Após a divulgação deste **EDITAL** no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os **LICITANTES** deverão encaminhar proposta comercial, com a descrição do objeto ofertado e preço em valores **unitários** de cada item, além do respectivo anexo (se for o caso), até a data e hora marcadas para abertura da respectiva sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, por intermédio do sítio supracitado, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.5 - A proposta e seu(s) anexo(s) não poderá(ão) conter qualquer dado que identifique o **LICITANTE**, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico.

5.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do **LICITANTE**.

5.7 - Para participação no presente pregão eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de envio de sua proposta, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 - As **LICITANTES** devem considerar ainda em suas propostas comerciais todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), taxas, hora extra, seguros, transporte, alimentação, lucros e demais impostos incidentes sobre os serviços objeto do presente certame.

5.11 - Os valores ofertados pelas **LICITANTES** deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$) e conforme as quantidades descritas no **Anexo II (PLANILHA DE PREÇOS)**, e as especificações técnicas dos serviços ofertados na proposta deverão atender as especificações constantes no presente **EDITAL**, conforme estabelece o **art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

5.12 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus Anexos.

5.13 - As propostas comerciais serão consideradas válidas por um prazo não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

5.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 - A partir das **09:00 horas**, horário de Brasília/Distrito Federal, do dia **12/09/2018**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 4-011-18**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e **início da etapa de lances**, conforme este **EDITAL** e de acordo com o Decreto Estadual nº 20.103/2007.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:

7.1 - O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente **EDITAL**,

principalmente no que concerne às especificações exigidas. Também serão desclassificadas as propostas omisas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem todas as exigências deste **EDITAL** serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

7.1.1 - Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das **LICITANTES**, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o **PREGOEIRO** analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.1.2 - Na hipótese de o erro ser sanável durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** cientificará, via chat, todas as **LICITANTES** logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação da **LICITANTE**, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o **LICITANTE** imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 - Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste **EDITAL**.

8.2.1 - O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de MENOR PREÇO POR LOTE. No entanto, os Lances serão ofertados pelos LICITANTES, no Sistema COMPRASNET, considerando o preço unitário de cada item e o próprio sistema realizará as multiplicações das respectivas quantidades pelos respectivos valores unitários ofertados e o somatório dos resultados destas operações, para se chegar ao valor total do respectivo LOTE/GRUPO.

8.3 - O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5.1 - Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o **PREGOEIRO** e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da **LICITANTE** durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

8.6 - No caso de desconexão do **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 - O **PREGOEIRO**, quando possível, dará continuidade à sua atuação neste certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada, mediante comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.9 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do **PREGOEIRO** e em seguida o sistema eletrônico encaminhará o **AVISO** de fechamento iminente dos lances, que terá duração máxima de **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, e, findo este prazo aleatório, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em **primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições deste **EDITAL**.

8.10.1 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências de habilitação são os relacionados no item 10 deste **EDITAL**.

8.11 – Em regra, não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.

8.11.1 - **EXCEPCIONALMENTE**, após o **ENCERRAMENTO** da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo, devidamente comprovado pela **LICITANTE**, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo **PREGOEIRO**.

8.11.2 - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 8.11.1 acima, a **LICITANTE DESISTENTE** ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 21 deste **EDITAL**.

8.11.3 - O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, no prazo fixado no item 9.6 do **EDITAL**, após a convocação pelo **PREGOEIRO**, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

8.12 - Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **EDITAL**.

8.12.1 - Caso o lance vencedor esteja com valor acima do estimado para contratação do LOTE/GRUPO, a **LICITANTE** será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo **PREGOEIRO**, a proposta da **LICITANTE** será recusada pelo **PREGOEIRO**, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

8.12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

8.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

8.14 - Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.14.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 §1º e §2º, Lei Complementar nº 123/2006).

8.15 - Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

8.15.1 - A proposta que se encontrar na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima do valor do melhor lance estará empatada com a primeira colocada. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá o direito, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3º, Inciso III, Art.45, Lei Complementar nº 123/2006).

8.15.2 - É de responsabilidade da **LICITANTE** a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

8.16 - Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.17 - Na hipótese em que nenhuma das **LICITANTES** exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados na Lei Complementar nº 123/2006, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

9.1 - O **PREGOEIRO** decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor do respectivo LOTE/GRUPO.

9.2 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o **PREGOEIRO** divulgará o resultado de julgamento das propostas.

9.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **EDITAL**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor, o **PREGOEIRO** anunciará o **LICITANTE** vencedor de cada LOTE/GRUPO.

9.4 - Se o lance de menor valor não for aceitável ou se o **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste **EDITAL**.

9.5 - Nesta fase, também é de suma importância que os **LICITANTES** permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, conforme art. 23, § 9º, Decreto Estadual nº 20.103/2007.

9.6 - A proposta comercial assinada e digitalizada da **LICITANTE** vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 02 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por convocação do **PREGOEIRO** pelo Sistema COMPRASNET (“**Convocação de anexo**”).

9.6.1 - A proposta comercial assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail pregao@potigas.com.br, nos casos de solicitação do **PREGOEIRO**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica desta Companhia, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do COMPRASNET, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, fique à disposição das demais **LICITANTES**.

9.6.2 - Dentro do prazo de **02 (duas) horas**, previsto no item 9.6, poderão ser remetidos, por iniciativa da **LICITANTE**, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a **LICITANTE** formalize ao **PREGOEIRO**, via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o **PREGOEIRO** fará novo uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”.

9.6.3 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as **LICITANTES**, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima **LICITANTE**.

9.6.4 - Na hipótese prevista no subitem 9.6.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica da POTIGÁS, salvo na hipótese de pedido expresso da **LICITANTE**, formalizado via e-mail (pregao@potigas.com.br) dentro do prazo de **02 (duas) horas**, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.6.2, qual seja, o novo uso, pelo **PREGOEIRO**, da funcionalidade “**Convocar anexo**”.

9.6.5 - Os originais deverão ser encaminhados ao **PREGOEIRO** do presente certame, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida das Brancas Dunas, 485 – Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, realizada pelo **PREGOEIRO** no “chat” do sistema COMPRASNET.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a **LICITANTE** detentora da melhor proposta ou lance encaminhará a **documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, por **convocação do PREGOEIRO pelo Sistema Eletrônico** (“**Convocação de anexo**”).

10.1.1 - A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail pregao@potigas.com.br, nos casos de solicitação do **PREGOEIRO**, para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais **LICITANTES**.

10.1.2 - Dentro do prazo de **02 (duas) horas**, previsto no item 10.1, poderão ser remetidos, por iniciativa da **LICITANTE**, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese de já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que

a **LICITANTE** formalize ao **PREGOEIRO**, via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o **PREGOEIRO** fará novo uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”.

10.1.3 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as **LICITANTES**, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo **PREGOEIRO**, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima **LICITANTE**.

10.1.4 - A documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da POTIGÁS, salvo na hipótese de pedido expresso da **LICITANTE**, formalizado via e-mail (pregao@potigas.com.br) dentro do prazo de **02 (duas) horas**, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 10.1.2, qual seja, o novo uso, pelo **PREGOEIRO**, da funcionalidade “**Convocar anexo**”.

10.1.5 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por funcionário da POTIGÁS, devidamente qualificado, ou por Cartório competente, devendo ser encaminhados ao **PREGOEIRO** do presente certame, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida das Brancas Dunas, 485 – Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, realizada pelo **PREGOEIRO** no “chat” do sistema COMPRASNET.

10.2 - A habilitação do **LICITANTE** vencedor será verificada em tempo real (“on line”) no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

10.2.1 - As **LICITANTES** que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

10.3 - Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta *online*, as seguintes documentações complementares ao **SICAF**:

10.3.1 - Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da **LICITANTE**:

10.3.1.1 - Prova de **registro comercial**, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente pregão;

10.3.1.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** (com respectivas alterações posteriores) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades meio, de acordo com o ramo objeto desta licitação.

10.3.2 - Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da **LICITANTE**:

10.3.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

10.3.2.2 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a **Lei Federal nº12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.3.3 - Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da LICITANTE:

10.3.3.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial** expedida pelo cartório distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

10.3.4 - Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** da LICITANTE:

10.3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de **Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a LICITANTE já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.3.4.1.1 - A comprovação de que trata o item 10.3.4.1 acima dar-se-á por intermédio da apresentação de atestados ou declarações devidamente autenticados, emitidos pela respectiva contratante, devendo conter as seguintes informações:

- Valor do contrato;
- Escopo do contrato;
- Nome da(s) **CONTRATADA**(s);
- Percentual de participação de cada empresa, no caso de Consórcio;
- Escopo de cada Consorciado, se for o caso; e
- Data de Início e conclusão da prestação dos serviços.

10.3.4.1.2 - Entende-se, para fins deste **EDITAL**, como pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com **CONTRATO** escrito firmado com o LICITANTE;

10.3.4.2 - As demais documentações relativas à **Capacidade Técnico-Operacional**, constarão no Termo de Referência (Anexo I deste **EDITAL**), caso seja necessário.

10.4 - A **Declaração de Ciência do EDITAL**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** e a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico "COMPRASNET".

10.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.6 - Disposições gerais da habilitação:

10.6.1 - Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados no **Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo")** ou enviados via e-mail, no prazo definido neste **EDITAL**, após solicitação/convocação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico.

10.6.1.1 - Os documentos e anexos exigidos, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

10.6.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

10.6.3 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens 3 e 10 do presente **EDITAL**.

10.6.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa **LICITANTE** e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.4.1 - Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.4.2 - Se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.4.3 - Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos.

10.6.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1 - Qualquer cidadão poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, por meio eletrônico, via internet, ou por outro meio formal de comunicação (Art. 16, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

11.1.1 - As impugnações, deverão ser manifestadas por escrito, disponibilizadas através do endereço eletrônico pregao@potigas.com.br, em face da obrigatoriedade da publicação, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo **PREGOEIRO** e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do **EDITAL** e seus anexos.

11.1.2 - As impugnações também poderão ser protocolizadas, dirigidas ao **PREGOEIRO**, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, em dias úteis, no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida das Brancas Dunas, 485 – Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720).

11.2 - Caberá ao **PREGOEIRO**, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **EDITAL** e seus anexos e pela Assessoria Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente **EDITAL** a **LICITANTE** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste **EDITAL**, até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso deste certame.

11.4 - A impugnação feita tempestivamente pela **LICITANTE** não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame.

11.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo endereço pregao@potigas.com.br (Art. 17, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

11.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do seguinte link: <https://portallogistica.nuvem.gov.br/index.php/consultass?layout=edit&id=726> > PREGÕES > AGENDADOS, para conhecimento das **LICITANTES** e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

12. DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 24, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor (Art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 24, § 2º, do Decreto nº 20.103/2007).

12.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do **LICITANTE**, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais **LICITANTES**, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da **CONTRATANTE**, até às **17 horas** do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail pregao@potigas.com.br.

12.5 - Não serão dados como conhecidos pelo **PREGOEIRO** os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6 - O recurso contra a decisão do **PREGOEIRO** não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

12.7 - A decisão do **PREGOEIRO** deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável pela licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo **PREGOEIRO** e efetivada, quando não houver recurso.

13.2 - A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE** vencedora, pelo **PREGOEIRO**, ou, quando houver recurso hierárquico, pela referida Diretoria Executiva (Art. 25, caput do Decreto 20.103/2007).

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 - Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), convocará a **LICITANTE** vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da convocação** para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

14.1.1 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no § 1º, do art. 75, da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.2 - O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

14.3 - Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ADENDO I** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da **Lei Federal nº 13.303/2016** e suas alterações.

14.4 - É facultado à Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.5 - Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos.

14.6 - Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a executar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

14.7 - Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 26, Decreto Estadual nº 20.103, de 19/10/2007 e o Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei Federal nº13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

16.1 - A vigência do **CONTRATO** e as condições de recebimento do objeto desta licitação estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

17.1 - As condições e formas de pagamento estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1 - As condições para alteração contratual estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

19.1 - As condições reajuste dos preços estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

20.1 - As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Se no decorrer da **sessão pública da licitação** do presente **EDITAL**, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **LICITANTE**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 83 e 84, da Lei Federal n.º 13.303/2016, poderá sofrer as seguintes penalidades:

21.1.1 - **MULTA de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela **LICITANTE** DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **DESISTÊNCIA INJUSTIFICADA DO LANCE**, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, conforme previsto nos subitens 8.11, 8.11.1, 8.11.2 e 8.11.3 deste **EDITAL**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem 14.7 deste **EDITAL**;

21.1.2 - **MULTA de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 83, da Lei n.º 13.303/2016, na hipótese de **RECUSA INJUSTIFICADA DA LICITANTE VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

21.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos **LICITANTES** remanescentes de que trata o subitem 14.4 do respectivo **EDITAL**.

21.3 - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas durante a **execução do objeto** do presente **EDITAL**, estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1 - As condições para rescisão contratual estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (Adendo I deste **EDITAL**).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste Pregão são oriundos de receita própria da POTIGÁS, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício 2018 da Companhia, na conta “**PO 2018 e 2019 – Despesas e Custos Operacionais – Itens 2.6.2 e 1.2.2.18**”.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - É facultada ao **PREGOEIRO** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 - Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 - Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 18, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

24.4 - As **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 - As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **PREGOEIRO**.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do **LICITANTE**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

24.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

24.10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016 e pelo **Decreto Estadual nº 20.103**, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

24.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste **EDITAL** e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

24.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou, interpretações do presente **EDITAL** e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao **PREGOEIRO**, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço pregao@potigas.com.br.

24.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.14 - Endereço para envio das documentações: Sede da **POTIGÁS**, situada na Avenida das Brancas Dunas, nº 485 – Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720).

24.15 - Este **EDITAL** será disponibilizado a qualquer interessado, na Sede da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), situada no endereço descrito no item acima, ou ainda nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, www.potigas.com.br e www.rn.gov.br.

24.16 - As **LICITANTES**, após a publicação oficial deste **EDITAL**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 24.15, das eventuais republicações e/ou retificações de **EDITAL**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.17 - Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, a respectiva Minuta de Contrato (**Adendo I**) e os demais anexos do contrato.

24.18 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à execução do objeto do presente certame pela Administração.

24.19 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **EDITAL** e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, ____ de _____ de 2018.

Aluísio Azevedo Neto
Gerente de Operação e Manutenção

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente Administrativo e de Suprimentos

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A),

Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima
PREGOEIRA

ADENDO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE COLETA LOCAL DE LEITURA NOS INSTRUMENTOS INSTALADOS NOS CLIENTES DA POTIGÁS, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE NATAL, GOIANINHA E MOSSORÓ, E ENTREGA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS E PEQUENOS VOLUMES, NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE NATAL, COM UTILIZAÇÃO DE MENSAGEIRO MOTORIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO E EM SEUS ANEXOS.

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida das Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares - Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO>**, com Sede na, Inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Estadual nº20.103**, de 19 de outubro de 2007, **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo **EDITAL**, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de de coleta local de leitura nos instrumentos instalados nos clientes da Potigás, localizados nos municípios da Grande Natal, Goianinha e Mossoró, e entrega e recebimento de documentos, materiais e pequenos volumes, nos municípios da grande natal, com utilização de mensageiro motorizado, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 4-011-18**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item acima.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros ao atendimento deste **CONTRATO** são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2018 e 2019 da Companhia, na conta “**PO 2018 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.6.2 e 1.2.2.18**”.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor total de **R\$ XX.XXX,XX** (_____), conforme Planilha de Preços (Anexo II deste Contrato), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.1.1 - O valor mensal a ser pago pela realização dos serviços objeto do presente **CONTRATO** será calculado com base na quantidade de serviços executados, tomando como referência a Planilha de Preços (Anexo II deste Contrato), estando incluídos neste valor todos os encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos referidos serviços.

5.2 - O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

5.3 - Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Caso o respectivo instrumento contratual tenha a sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

6.1.1 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

7.3 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

7.4 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.5 - O modo de execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**).

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste CONTRATO**):

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do presente **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao presente **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no presente **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do presente **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste CONTRATO**):

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.5.1 - Determinar, dentre os seus empregados, encarregado(s) pelo acompanhamento das tarefas diárias e fiscalização dos serviços.

8.2.5.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.

8.2.11 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o presente **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.13 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes (Nota Fiscal Eletrônica, fatura, dentre outros, conforme cada caso), devendo este pagamento ser efetuado pela **CONTRATANTE** no **primeiro dia útil seguinte**, caso o citado 20º (vigésimo) dia corrido recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês.

9.1.1 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.2 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original e sem rasuras, na Sede da **CONTRATANTE**, Av. das Brancas Dunas, nº 485 - Candelária - Natal/RN (CEP 59.064-720), ao final da prestação dos serviços. O respectivo documento fiscal poderá ser apresentado na sua forma eletrônica NF-e (Nota Fiscal Eletrônica).

9.1.2.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações usuais (nome da empresa, CNPJ, local e data de emissão, número do documento de cobrança, etc.) deverão constar obrigatoriamente:

9.1.2.1.1 - Valor bruto e valor líquido da fatura, observado assim a incidência dos impostos a cujo regime estiver subordinado o valor cobrado;

9.1.2.1.2 - Instruções para pagamento e quitação (Nome e código do banco, nome e código da agência e número da conta corrente da **CONTRATADA**, onde deverá creditar o valor correspondente);

9.1.2.1.3 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas deste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito neste **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas todas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,30%** (três décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo de Aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações previstas nos incisos abaixo:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento, dos objetos licitados, por mais de **60 (sessenta) dias corridos**;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no **EDITAL** e no **CONTRATO**;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

XIII - A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no **§ 1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XVIII - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - A rescisão do **CONTRATO** poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e
- b) Judicial, nos termos da legislação.

11.2.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Item 11.1 desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste **CONTRATO** até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

11.4 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Pelo **ATRASO** no cumprimento dos prazos contratuais aqui estipulados e nos fixados para atendimento das exigências feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, relacionadas, direta ou indiretamente, à execução dos serviços contratados, poderão ser aplicadas por esta última as seguintes sanções administrativas:

12.1.1 - No caso da **primeira infração contratual** praticada pela **CONTRATADA**, **ADVERTÊNCIA**, se a justificativa não for aceita pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e não houver prejuízo para esta última; ou **MULTA MORATÓRIA**, se a justificativa **não** for aceita pela referida **FISCALIZAÇÃO** e houver prejuízo para a **CONTRATANTE**, com a incidência de **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor total faturado no mês da infração ou no da exigência da citada **FISCALIZAÇÃO**;

12.1.2 - No caso da **segunda infração contratual** praticada pela **CONTRATADA**, **MULTA MORATÓRIA**, com a incidência de **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total faturado no mês da infração ou no da exigência da citada **FISCALIZAÇÃO**; e

12.1.3 - No caso da **terceira infração contratual** praticada pela **CONTRATADA**, **MULTA MORATÓRIA**, com a incidência de **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,8% (oito décimos por cento)** sobre o valor total faturado no mês da infração ou no da exigência da citada **FISCALIZAÇÃO**.

12.1.4 - A **CONTRATANTE**, juntamente com as **MULTAS** acima citadas, aplicará à **CONTRATADA** a **MULTA MORATÓRIA ADICIONAL** de **2% (dois por cento)**, pelo **ATRASO** no cumprimento dos prazos contratuais aqui estipulados e nos fixados para atendimento das exigências feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.

12.2 - Caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** aplicará a **MULTA COMPENSATÓRIA** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.3 - É fixado em **20% (vinte por cento)** do valor total deste **CONTRATO**, o limite das **MULTAS MORATÓRIAS**, que por ventura vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, convencionadas em razão do estabelecido neste instrumento.

12.4 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

12.5 - O pagamento das **MULTAS** aqui estabelecidas não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** do valor que for imposto a esta última, por força de eventual condenação solidária, proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

12.6 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.6.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia, quando houver, da respectiva **CONTRATADA**. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.7 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no presente **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas.

12.8 - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no **artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **MULTA**, na forma prevista neste instrumento contratual; e
- c) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.8.1 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.8, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

12.9 - A **CONTRATADA** poderá apresentar **DEFESA PRÉVIA** para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

12.10 - A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva **DEFESA PRÉVIA**.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**

sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas no ANEXO III deste instrumento, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** deste **CONTRATO** que subscreverem ficam automaticamente designados.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.4 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS:

17.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS
- ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA **CONTRATADA**

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, ____ de _____ de 2018.

PELA CONTRATANTE:

Nome

Diretor Presidente

Nome

Diretor XXXXXXXXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA:

Nome

Responsável Legal

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome**Cargo:**Gestor do **CONTRATO**

Nome**Cargo:**Fiscal Titular do **CONTRATO**

Nome**Cargo:**Fiscal Substituto do **CONTRATO****TESTEMUNHAS:**

1ª -

Nome

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

2ª -

Nome

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. SETOR DEMADANTE**

1.1. Gerências Administrativa e de Suprimentos (GSUP) e de Operação e Manutenção (GO&M).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta local de leitura nos instrumentos: manômetros, termômetros, corretores de volume e medidores de volume de gás natural e dispensers, instalados nos clientes da Potigás, localizados nos municípios da Grande Natal, Goianinha e Mossoró, e entrega e recebimento de documentos (notas fiscais, correspondências, ofícios, contratos, etc.), materiais e pequenos volumes nos clientes, fornecedores e órgão públicos, nos referidos municípios, com utilização de mensageiro motorizado, de Segunda à Sexta-feira, inclusive feriados, nos horários que a CONTRATANTE assim requisitar

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Execução por preço unitário, conforme demanda pelos serviços.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. MENOR PREÇO POR LOTE, considerando os preços unitários de referência.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Conforme Anexo I – Especificação Técnica.

6. MEMORIAL DE QUANTITATIVOS

6.1. Conforme item 9 do Anexo I – Especificação Técnica.

7. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**LOTE 01 - SERVIÇOS DE COLETA LOCAL DE LEITURA**

7.1. A empresa contratada deverá observar as informações constantes no ANEXO I – Especificação Técnica e ser responsável pela execução de todos os serviços nela contidos, além das seguintes regras para execução dos serviços objeto dessa contratação:

7.1.1. – Realizar diariamente as coletas dos dados das variáveis de medição, nos instrumentos instalados nos clientes da POTIGÁS.

7.1.2. – Descarregar diariamente até às 11h30min, todos os dados coletados na sede da POTIGÁS em Natal e Mossoró.

7.1.3. – Fazer a guarda e o bom uso dos equipamentos coletores de dados, fornecidos pela POTIGÁS para execução dos serviços de coleta de dados.

7.1.4. – Informar a falta parcial ou total da coleta das leituras.

7.1.5. – Se por qualquer motivo houver falta (ausência) do(s) funcionário(s) que realizam o serviço, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por outro funcionário.

7.1.6. – À CONTRATADA caberá a responsabilidade pelo fornecimento sem custo aos seus empregados, de todos os seus equipamentos de proteção individual necessários à realização dos serviços que compõem o objeto deste CONTRATO.

7.1.7. – À CONTRATADA deverá dispor de Veículos para execução dos serviços objeto deste contrato, sendo responsável pelo combustível, conservação, manutenção e pagamentos de taxas e tributos estabelecidos pelas leis de trânsito.

LOTE 02 - SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS E PEQUENOS VOLUMES

7.2. A empresa contratada deverá observar as informações constantes no ANEXO I – Especificação Técnica e ser responsável pela execução de todos os serviços nela contidos para este lote, além das seguintes regras para execução dos serviços objeto dessa contratação:

7.2.1. – Receber orientações iniciais (endereços, horários padrão de entrega de documentos, etc.) do Fiscal da POTIGÁS no respectivo contrato, para realização das entregas e recebimentos de entrega e recebimento de documentos (notas fiscais, correspondências, ofícios, contratos, etc.), materiais e pequenos volumes nos clientes, fornecedores e órgãos públicos, nos municípios da Grande Natal.

7.2.2. – Realizar diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, inclusive feriados, a execução dos serviços de entregas e recebimentos de entrega e recebimento de documentos (notas fiscais, correspondências, ofícios, contratos, etc.), materiais e pequenos volumes nos clientes, fornecedores e órgãos públicos, nos municípios da Grande Natal, seguindo rotas pré-estabelecidas pela fiscalização, cabendo exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos decorrentes dos deslocamentos e traslados para execução dos serviços.

7.2.2.1. A entregas e recebimentos de entrega e recebimento de documentos (notas fiscais, correspondências, ofícios, contratos, etc.), materiais e pequenos volumes nos clientes, fornecedores e órgãos públicos, nos municípios da Grande Natal, será medida por endereço de entrega ou recebimento, independente da quantidade de instrumentos entregues ou recebidos.

7.2.3. Diariamente, antes de iniciar a execução das entregas e recebimentos, sendo uma vez no turno da manhã e outra no turno da tarde, os profissionais da CONTRATADA devem se deslocar até a sede da POTIGÁS, localizada na Avenida Brancas Dunas, 485, Candelária – Natal – RN, para verificar quais as entregas e recebimentos programados para o respectivo turno.

7.2.4. Informar a fiscalização da POTIGÁS a existência de endereços não localizados e documentos e pequenos volumes não entregues, por motivo que o profissional da CONTRATADA não deu causa.

7.2.5. Responsabilizar-se pela guarda e preservação física dos documentos e pequenos volumes (equipamentos, materiais, etc.) entregues pela POTIGÁS e/ou por terceiros.

7.2.6. Cumprimento das rotas recebidas diariamente. Essas rotas são pré-estabelecidas diariamente para execução dos serviços de entrega e recebimento de documentos e pequenos volumes, nos municípios da Grande Natal.

7.2.7. Uso de EPI's adequados, com CA (Certificado de Aprovação) para execução dos serviços, onde citam-se: uso de botas, capacetes, luvas, Joelheiras, etc.

7.2.8. Realizar os serviços de entrega e recebimento de documentos, materiais e pequenos volumes, preferencialmente durante o dia, ou seja, de 07:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, independente de ser feriado ou não, podendo as entregas e recebimentos também serem realizadas de forma ininterrupta, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, por necessidade de serviços.

7.2.9. A CONTRATANTE poderá requisitar, durante os horários estabelecidos para entrega de notas fiscais, que a CONTRATADA efetue também entrega de documentos e/ou mercadorias, sem que caiba à CONTRATANTE o pagamento de valor adicional, referente a execução desses serviços, além dos valores estabelecidos no Anexo II (Planilha de Preços) do presente documento.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A contrata diariamente deverá realizar a sincronização dos dados coletados até às 11h30min, nas sedes da POTIGÁS localizadas à Avenida Brancas Dunas, 485, Candelária – Natal – RN, e à Rua Doutor João Marcelino, 1540, Abolição I, Mossoró – RN.

8.2. Diariamente, antes de iniciar a execução das entregas e recebimentos, sendo uma vez no turno da manhã e outra no turno da tarde, os profissionais da CONTRATADA devem se deslocar até as sedes da POTIGÁS localizadas à Avenida Brancas Dunas, 485, Candelária – Natal – RN e e à Rua Doutor João Marcelino, 1540, Abolição I, Mossoró – RN, para verificar quais as entregas e recebimentos programados para o respectivo turno.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Conforme item 5 do Anexo I – Especificação Técnica.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse entre as partes.

11. REAJUSTES CONTRATUAIS

11.1. Os preços contratuais serão reajustados anualmente através do IGP-M.

12. POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

12.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 12.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

12.3. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

12.4. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a Potigás deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado;

12.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento;

12.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

13. GARANTIAS

13.1. A contratada deve arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Potigás ou a terceiros;

13.2. A contratada deverá responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados apresentados, seja na esfera administrativa, civil ou penal.

14. PENALIDADES

14.1. As penalidades estão previstas na Cláusula 12ª do presente Contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

15.1. A medição do contrato será mensal, compreendendo todas as leituras executadas no período correspondente do 21º (vigésimo primeiro) dia do mês anterior ao 20º (vigésimo) dia do mês atual.

15.2. A contratada deverá enviar a nota fiscal de serviços, contendo a descrição conforme boletim de medição não disponibilizado fornecido pela fiscalização, até o último dia útil do mês por meio eletrônico (andersoncosta@potigas.com.br, tuannysilva@potigas.com.br).

15.3. A contratada deverá encaminhar, também, os seguintes documentos, devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Tributos Mobiliários);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3.1. – A contratada obriga-se a manter a regularidade fiscal e trabalhista da empresa. Caso a contratada não mantenha a regularidade, comprovada por meio da positividade das certidões acima mencionadas, a Potigás notificará a mesma, podendo rescindir o contrato, independente das penalidades previstas.

15.4. Os pagamentos ocorrerão após 20 (vinte) dias corridos após a medição dos serviços pela Potigás. Caso o pagamento recaia sobre os dias 10, 20 e 25 de determinado mês, este será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

16. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. É assegurada a Potigás todas as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores da Potigás, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

16.2. É facultado a Potigás, por meios dos seus fiscais e gestores do contrato, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no contrato.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. Comprovação pela empresa de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de Declaração ou Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.1.1. – Os atestados devidamente autenticados deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Número do contrato;
- b) Valor do contrato;
- c) Razão social da contratada;
- d) Percentual de participação de cada empresa, no caso de atestado de consórcio, e o escopo de cada um;
- e) Data de início e data de conclusão;
- f) Indicação expressa de que os serviços foram prestados de maneira satisfatória.

18. NORMAS/ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Para a execução das atividades descritas neste procedimento deverão ser adotadas as instruções contidas nas normas abaixo:

18.1.1. PO-008.11 - COLETA DE DADOS DO SISTEMA DE MEDIÇÃO.

18.2. As instruções descritas neste procedimento complementam as determinações contidas nas normas relacionadas neste item; no caso da ocorrência de conflitos entre as informações contidas neste procedimento e nas normas citadas prevalecerão às instruções registradas nas mesmas.

19. DEFINIÇÕES

19.1. POTIGÁS – Companhia Potiguar de Gás.

19.2. CONTRATADA – empresa que venha a firmar contrato de prestação de serviços com a POTIGÁS, conforme esta especificação técnica.

19.3. CONTRATANTE – POTIGÁS

19.4. EPI – Equipamento de Proteção Individual;

19.5. CA - Certificado de Aprovação;

20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

LOTE 01 - SERVIÇOS DE COLETA LOCAL DE LEITURA

20.1. Constitui objeto desta especificação técnica, os serviços relativos a/ao:

20.1.1. Participar de treinamento técnico, com pessoal da POTIGÁS, no procedimento PO-008.11 - COLETA DE DADOS DO SISTEMA DE MEDIÇÃO, para realização das coletas locais das variáveis de medição de consumo de GN, nos instrumentos instalados nos clientes da POTIGÁS.

20.1.2. Realizar diariamente, de segunda-feira a domingo, independente de ser feriado, a execução dos serviços de coleta local de leitura nos instrumentos: manômetros, termômetros, corretores de volume e medidores de volume de gás natural e dispensers, instalados nos clientes da POTIGÁS, localizados nos municípios da Grande Natal, Goianinha e Mossoró, seguindo rotas pré-estabelecidas pela fiscalização, cabendo exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos decorrentes dos deslocamentos e traslados para execução dos serviços.

20.1.2.1. A coleta local de leitura nos instrumentos: manômetros, termômetros, corretores de volume e medidores de volume de gás natural e dispensers, instalados nos clientes da POTIGÁS, será medida por unidade de medição instalada a cada cliente, ou seja, cada cliente corresponderá a uma unidade de medição, independente da quantidade de instrumentos a terem seus dados coletados.

20.1.3. Diariamente, após término da execução das leituras nas rotas de clientes, se deslocarem até a sede da POTIGÁS, localizada na Avenida Brancas Dunas, 485, Candelária – Natal – RN, e Rua Doutor João Marcelino, 1540, Abolição I, Mossoró – RN, até o horário limite das 11h30, para sincronizar os dados coletados com o servidor da POTIGÁS.

20.1.4. Informar a fiscalização da POTIGÁS e existência de instrumentos que apresentam problemas físicos ou de funcionamento.

20.1.5. Receber da POTIGÁS a guarda dos equipamentos tipo palmtop/coletores de dados, que serão necessários para coleta dos dados, onde a CONTRATADA terá total responsabilidade sobre: a guarda, o bom uso, a manutenção de carga, bem como do bom funcionamento e manuseio desses equipamentos.

20.1.6. Cumprimento das rotas recebidas no início do contrato. Essas rotas são pré-estabelecidas para visitas diárias com a execução dos serviços de coleta local de leitura nos instrumentos: manômetros, termômetros, corretores de volume e medidores de volume de gás natural e dispensers, instalados nos clientes da POTIGÁS, localizados nos municípios da Grande Natal, Goianinha e Mossoró.

20.1.6.1. As rotas serão divididas em dois grupos:

20.1.6.1.1. Rotas diárias – que serão rotas menores, onde a CONTRATADA irá visitar uma sequência de clientes, os quais serão classificados pelo perfil de consumo, incluindo os clientes de maior consumo (acima de 50m³/dia em média);

20.1.6.1.2. – Rotas semanais – que serão rotas maiores, onde a CONTRATADA irá visitar uma sequência de clientes, os quais serão classificados pelo perfil de consumo, incluindo os clientes de menor consumo (abaixo de 50m³/dia em média).

20.1.6.2. A cada quadrimestre a fiscalização irá atualizar as rotas de acordo com o perfil de consumo dos clientes.

20.1.6.3. A cada entrada de um novo cliente, a rota a qual pertencer o endereço do cliente, será atualizada com o ingresso desse, seja ela diária ou semanal, de acordo com o perfil de consumo.

20.1.6.4. As rotas diárias ocorrerão todos os dias, de segunda-feira a domingo, independente de feriado. Por outro lado, as rotas semanais ocorrerão apenas nas quartas-feiras, dias 1º e dias 16 de cada mês, independente de feriados.

20.1.7. Uso de EPI's adequados, com CA (certificado de aprovação) para execução dos serviços, onde citam-se: uso de botas, protetores auriculares, óculos, etc.

LOTE 02 - SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS E PEQUENOS VOLUMES

20.2. Constitui objeto desta especificação técnica, os serviços relativos a/ao:

20.2.1. Receber orientações iniciais (endereços, horários padrão de entrega de documentos, etc.) do Fiscal da POTIGÁS no respectivo contrato, para realização das entregas e recebimentos de entrega e recebimento de documentos (notas fiscais, correspondências, ofícios, contratos, etc.), materiais e pequenos volumes nos clientes, fornecedores e órgãos públicos, nos municípios da Grande Natal.

20.2.2. Realizar diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, inclusive feriados, a execução dos serviços de entregas e recebimentos de entrega e recebimento de documentos (notas fiscais, correspondências, ofícios, contratos, etc.), materiais e pequenos volumes nos clientes, fornecedores e órgãos públicos, nos municípios da Grande Natal, seguindo rotas pré-estabelecidas pela fiscalização, cabendo exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos decorrentes dos deslocamentos e traslados para execução dos serviços.

20.2.2.1. A entregas e recebimentos de entrega e recebimento de documentos (notas fiscais, correspondências, ofícios, contratos, etc.), materiais e pequenos volumes nos clientes, fornecedores e órgãos públicos, nos municípios da Grande Natal, será medida por endereço de entrega ou recebimento, independente da quantidade de instrumentos entregues ou recebidos.

20.2.3. Diariamente, antes de iniciar a execução das entregas e recebimentos, sendo uma vez no turno da manhã e outra no turno da tarde, os profissionais da CONTRATADA devem se deslocar até a sede da POTIGÁS, localizada na Avenida Brancas Dunas, 485, Candelária – Natal – RN, para verificar quais as entregas e recebimentos programados para o respectivo turno.

20.2.4. Informar a fiscalização da POTIGÁS a existência de endereços não localizados e documentos e pequenos volumes não entregues, por motivo que o profissional da CONTRATADA não deu causa.

20.2.5. Responsabilizar-se pela guarda e preservação física dos documentos e pequenos volumes (equipamentos, materiais, etc.) entregues pela POTIGÁS e/ou por terceiros.

20.2.6. Cumprimento das rotas recebidas diariamente. Essas rotas são pré-estabelecidas diariamente para execução dos serviços de entrega e recebimento de documentos e pequenos volumes, nos municípios da Grande Natal.

20.2.7. Uso de EPI's adequados, com CA (Certificado de Aprovação) para execução dos serviços, onde citam-se: uso de botas, capacetes, luvas, joelheiras, etc.

20.2.8. Realizar os serviços de entrega e recebimento de documentos, materiais e pequenos volumes, preferencialmente durante o dia, ou seja, de 07:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, independente de ser feriado ou não, podendo as entregas e recebimentos também serem realizadas de forma ininterrupta, caso seja solicitado pela **CONTRATANTE**, por necessidade de serviços.

20.2.9. A **CONTRATANTE** poderá requisitar, durante os horários estabelecidos para entrega de notas fiscais, que a **CONTRATADA** efetue também entrega de documentos e/ou mercadorias, sem que caiba à **CONTRATANTE** o pagamento de valor adicional, referente a execução desses serviços, além dos valores estabelecidos no Anexo II (Planilha de Preços) do presente documento.

21. 21. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**LOTE 01 - SERVIÇOS DE COLETA LOCAL DE LEITURA**

21.1. A empresa CONTRATADA obriga-se:

21.1.1. Executar os serviços conforme disposto na CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS.

21.1.2. Executar os serviços nos prazos definidos.

21.1.3. Responder tecnicamente pela execução dos serviços prestados.

21.1.4. Entregar ao término do contrato os equipamentos coletores de dados que ficarão sob sua guarda durante a vigência do contrato.

21.1.5. Disponibilizar mão-de-obra minimamente capacitada e infraestrutura adequada à execução dos serviços conforme definido na CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS.

21.1.6. Responder pela integridade e guarda dos equipamentos cedidos pela POTIGÁS, quando estes estiverem sob sua responsabilidade, ou seja, nas dependências da CONTRATADA ou em seu poder, assim como, até o seu devido retorno a POTIGÁS.

21.1.7. Informar e justificar, a POTIGÁS a não realização parcial ou total dos serviços.

21.1.8. Informar, por escrito, a POTIGÁS sobre qualquer desvio ocorrido durante a execução do serviço.

21.1.9. Zelar pela manutenção da boa comunicação sobre conselhos e orientações sobre assuntos técnicos, bem como opiniões e interpretações.

21.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes e inerentes a deslocamento e execução das atividades.

21.1.11. Realizar diariamente, independente de feriado, as rotas pré-estabelecidas e sincronizar os dados coletados na sede da POTIGÁS, localizada na Avenida Brancas Dunas, 485, Candelária – Natal – RN, e Rua Doutor João Marcelino, 1540, Abolição I, Mossoró – RN, até o horário das 11h30.

21.1.12. Seguir as recomendações do Procedimento PO-008.11 - COLETA DE DADOS DO SISTEMA DE MEDIÇÃO, para realização das coletas locais das variáveis de medição de consumo de GN, nos instrumentos instalados nos clientes da POTIGÁS.

21.1.13. Providenciar EPI's, com CA, adequados à execução dos serviços.

21.1.14. Para execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários veículo motorizado e telefone celular, além de arcar com os custos de combustível, manutenção do veículo e do telefone.

21.1.15. Se por qualquer motivo houver falta (ausência) do(s) funcionário(s) que realizam o serviço, a CONTRATADA deve substituir imediatamente por outro funcionário, evitando assim, a falta da coleta para aquele dia.

21.2. A POTIGÁS obriga-se:

21.2.1. Efetuar os pagamentos devidos.

21.2.2. Aprovar os BM's emitidos pela CONTRATADA, ressalvado o direito de questionamento sobre o serviço constante no referido BM de acordo com a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS TRABALHOS.

21.2.3. Informar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer desvio ocorrido durante a execução do serviço.

21.2.4. Zelar pela manutenção da boa comunicação sobre conselhos, orientações, sugestões e reclamações referentes à prestação do serviço.

21.2.5. Liberar o quantitativo de leituras realizadas sempre no dia 20 de cada mês, ou do primeiro dia útil posterior com fechamento no dia 20, para emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

LOTE 02 - SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS E PEQUENOS VOLUMES

21.3. A empresa CONTRATADA obriga-se:

21.3.1. Executar os serviços conforme disposto na CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS.

21.3.2. Executar os serviços nos prazos definidos.

21.3.3. Responder tecnicamente pela execução dos serviços prestados.

- 21.3.4. Entregar ao término do contrato os equipamentos coletores de dados que ficarão sob sua guarda durante a vigência do contrato.
- 21.3.5. Disponibilizar mão-de-obra minimamente capacitada e infraestrutura adequada à execução dos serviços conforme definido na CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS.
- 21.3.6. Responsabilizar-se pela guarda e preservação física dos documentos e pequenos volumes (equipamentos, materiais, etc.) entregues pela POTIGÁS e/ou por terceiros.
- 21.3.7. Informar e justificar à POTIGÁS a não realização parcial ou total dos serviços.
- 21.3.8. Informar, por escrito, à POTIGÁS sobre qualquer desvio ocorrido durante a execução do serviço.
- 21.3.9. Zelar pela manutenção da boa comunicação sobre conselhos e orientações sobre assuntos técnicos, bem como opiniões e interpretações.
- 21.3.10. Arcar com todas as despesas decorrentes e inerentes a deslocamento e execução das atividades.
- 21.3.11. Os profissionais da CONTRATADA devem diariamente, antes de iniciar a execução das entregas e recebimentos, sendo uma vez no turno da manhã e outra no turno da tarde, se deslocar até a sede da POTIGÁS, localizada na Avenida Brancas Dunas, 485, Candelária – Natal – RN, para verificar quais as entregas e recebimentos programados para o respectivo turno.
- 21.3.12. Seguir as recomendações do Procedimento PO-008.11 - COLETA DE DADOS DO SISTEMA DE MEDIÇÃO, para realização das coletas locais das variáveis de medição de consumo de GN, nos instrumentos instalados nos clientes da POTIGÁS.
- 21.3.13. Providenciar EPI's, com CA, adequados à execução dos serviços.
- 21.3.14. Para execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários veículo motorizado e telefone celular, além de arcar com os custos de combustível, manutenção e regularização do veículo e do telefone.
- 21.3.15. Se por qualquer motivo houver falta (ausência) do(s) funcionário(s) que realizam o serviço, a CONTRATADA deve substituir imediatamente por outro funcionário, evitando assim, a falta da entrega ou recebimento para aquele dia.
- 21.4. A POTIGÁS obriga-se:
- 21.4.1. Efetuar os pagamentos devidos.
- 21.4.2. Aprovar os BM's emitidos pela CONTRATADA, ressalvado o direito de questionamento sobre o serviço constante no referido BM de acordo com a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS TRABALHOS.
- 21.4.3. Informar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer desvio ocorrido durante a execução do serviço.
- 21.4.4. Zelar pela manutenção da boa comunicação sobre conselhos, orientações, sugestões e reclamações referentes à prestação do serviço.
- 21.4.5. Conferir o quantitativo de entregas e recebimentos realizadas sempre no dia 20 de cada mês, ou do primeiro dia útil posterior com fechamento no dia 20, para emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

21.5. DO MODO DE EXECUÇÃO

LOTE 01 - SERVIÇOS DE COLETA LOCAL DE LEITURA

- 21.5.1. Os serviços a que se refere à CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS deverão ser executados em conformidade com o disposto nesta especificação.
- 21.5.2. As leituras a serem realizadas neste serviço são:
- 21.5.3. Pressão de rede (montante), Pressão de trabalho (jusante/operacional), Temperatura, Volume do Index do Medidor, Volume corrigido do Eletrocorretor e totalizador dos bicos dos dispensers dos postos GNV.
- 21.5.4. Quando necessário, também será solicitada a coleta de dados de instrumentos e/ou equipamentos e das estações.
- 21.5.5. Só serão computadas para efeito de medição as coletas de dados que atenderem por completo todos os itens referente a CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS.

LOTE 02 - SERVIÇOS DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS E PEQUENOS VOLUMES

21.5.6. Os serviços a que se refere à CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS deverão ser executados em conformidade com o disposto nesta especificação.

21.5.7. Só serão computadas para efeito de medição as coletas de dados que atenderem por completo todos os itens referente a CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS.

22. DO ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS TRABALHOS

22.1. A CONTRATANTE efetuará, mensalmente, a medição dos serviços realizados e concluídos, sendo o Boletim de Medição fechado sempre no dia 20 de cada mês, obrigando-se a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal até o último dia útil do respeito mês. Quando não houver a realização de serviços total ou parcial num período, não haverá a medição desses serviços não realizados.

22.2. A POTIGÁS deverá acompanhar as medições e realizar a avaliação mensal dos serviços prestados conforme a medição do período.

23. DA FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela POTIGÁS, em moeda corrente nacional, após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, em até 20 dias contados da data de sua emissão, de acordo com o Boletim de Medição – BM devidamente aprovado pela POTIGÁS.

23.2. A CONTRATADA deverá apresentar o documento de cobrança (Nota fiscal), correspondente ao respectivo Boletim de Medição – BM, no endereço da sede da POTIGÁS, mensalmente, até o último dia útil do mês de referência ao período de execução dos serviços.

24. QUANTIDADES

24.1. A tabela 1 PPU contém a quantidade estimada para o quantitativo médio diário e semanal, além da quantidade estimada total para o período de vigência do contrato, divididas por cidade onde há clientes da POTIGÁS.

Tabela 1 – Planilha de Preços Unitários – PPU – LOTE 01 - LEITURAS

| Item | Localização dos Clientes | Diárias | Semanais | Totais p/1 anos | VALOR R\$ |
|------|--|---------|----------|-----------------|-----------|
| 1 | Leitura de clientes em Natal | 75 | 345 | 51840 | |
| 2 | Leitura de clientes em São Gonçalo do Amarante | 2 | 18 | 2016 | |
| 3 | Leitura de clientes em Macaíba | 8 | 13 | 3816 | |
| 4 | Leitura de clientes em Parnamirim | 13 | 48 | 8136 | |
| 5 | Leitura de clientes em Mossoró | 5 | 69 | 6768 | |
| 6 | Leitura de clientes em Goianinha / Ielmo Marinho | 0 | 5 | 360 | |

Tabela 2 - Planilha de Preços Unitários - PPU - LOTE 02 - ENTREGAS DE DOCUMENTOS E PEQUENOS VOLUMES

| MUNICÍPIO | QUANT. ESTIMADA PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES |
|-------------------------|---|
| NATAL | 3.000 |
| SÃO GONÇALO DO AMARANTE | 60 |
| EXTREMOZ | 60 |
| MACAIBA | 120 |
| PARNAMIRIM | 120 |
| MOSSORÓ | 300 |

25. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 01 (LEITURAS)

25.1. A tabela 3 contém os atuais clientes da POTIGÁS com seus respectivos.

Tabela 3 – Endereços dos Atuais Clientes

| Clientes | Endereços |
|--|--|
| ACADEMIA PULSE | Rua Aluizio Bezerra, 116, Lagoa Nova CEP: 59056170, Natal |
| AFICAL | ROD. BR 304 - KM 03 , s/n, CEP: 59280000, Macaíba |
| AFRODITE | RUA RIO CANOAS, 270, CEP: 59149145, Parnamirim |
| ÂNCORA REFEIÇÕES | R. JOÃO F DE OLIVEIRA, 32-B, DIX SEPT ROSADO CEP: 59000000, Natal |
| APART HOTEL VICTORIA BRASIL | RUA FRANCISCO GURGEL, 3380, CEP: 59090050, Natal |
| AQUAMARINA PRAIA HOTEL | Rua Erivan Franca, 22, Ponta Negra CEP: 59090250, Natal |
| ARAM NATAL MAR HOTEL | Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz (Parque das Dunas), 8101, Ponta Negra CEP: 59090002, Natal |
| ARENA VIEW HOTEL | Avenida Senador Salgado Filho - de 1909 a 2011 - lado ímpar, 1902, Lagoa Nova CEP: 59076000, Natal |
| ARIZONA BURGER | Avenida Nascimento de Castro - de 1041/1042 ao fim, 2013, Lagoa Nova CEP: 59056450, Natal |
| ARTE DE CRESCER | Rua Francisco Pignataro, 1990, Capim Macio CEP: 59082070, Natal |
| ATOL DAS ROCAS APART HOTEL | Avenida Engenheiro Roberto Freire, 3220, Ponta Negra CEP: 59090000, Natal |
| BANGALÔ PAULISTA CHURRASCARIA E PIZZARIA | Avenida Erivan França, 14, Ponta Negra CEP: 59090100, Natal |
| BELLO MARE HOTEL | Avenida Engenheiro Roberto Freire, 3123, Ponta Negra CEP: 59090000, Natal |
| BENEFICIADORA SANTO ANDRÉ | BR 304 - KM 03, SN, DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 59280000, Macaíba |
| BISCOITOS WESTON | , SN, CIA MACAÍBA CEP: 59280000, Macaíba |
| BOCADITOS DOCERIA E CAFÉ | Avenida Praia de Ponta Negra, 9176, Ponta Negra CEP: 59092100, Natal |
| BOTEQUIM TÁ NA HORA | Rua Francisco Gurgel, 47, Ponta Negra CEP: 59090050, Natal |
| BRASILEIRINHO DELIVERY | Avenida Senador Salgado Filho - de 2862 a 2896 - lado par, 2850, Candelária CEP: 59064000, Natal |

| | |
|--|--|
| BUTECO | AV. ABEL CABRAL, 1, CEP: 59153205, Parnamirim |
| CABANAS PRAIA HOTEL | Avenida Engenheiro Roberto Freire, 3, Ponta Negra CEP: 59090000, Natal |
| CAFETERIA CHAPELATTO | Av. Rodrigues Alves - de 601/602 a 983/984, 800, Tirol CEP: 59020200, Natal |
| CAFETERIA DAGENTE | AV. MARIA LACERDA, 1400, NOVA PARNAMIRIM CEP: 59150000, Parnamirim |
| CAFETERIA SÃO BRAZ | Avenida Campos Sales, 692, Tirol CEP: 59020300, Natal |
| CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS | Rua Maxaranguape, 614, Tirol CEP: 59020160, Natal |
| CASCUDO BISTRO | Rua Seridó, 740, Petrópolis CEP: 59020010, Natal |
| CASSINO MOTEL | Rua João XXIII, 700, Mãe Luiza CEP: 59014000, Natal |
| CENTRAL DE PANIFICAÇÃO NORDESTÃO | Avenida Doutor João Medeiros Filho - de 2143 a 3001 - lado ímpar, 1835, Potengi CEP: 59110200, Natal |
| CERVEJARIA VIA CONTINENTAL | AV. SENADOR DINARTE MARIZ, 4197, PARQUE DAS DUNAS CEP: 59090001, Natal |
| CHURRASCARIA SAL E BRASA | Avenida Engenheiro Roberto Freire - até 1853 - lado ímpar, 1070, Capim Macio CEP: 59078600, Natal |
| COATS | ROD. RN 160 - KM 02 , SN, CEP: 59290000, São Gonçalo do Amarante |
| COMPLEXO ALAIDE FONTOURA | Rua Amaro Mesquita, 1676, Lagoa Nova CEP: 59056270, Natal |
| COND. ANKARA | Rua dos Tororós, 2396, Lagoa Nova CEP: 59054550, Natal |
| COND. CONDE DA PRAIA | Rua Leonora Armstrong, 300, Ponta Negra CEP: 59092450, Natal |
| COND. CORAIS DE CAPIM MACIO | Rua Escritor Jaime Adour Câmara, 1890, Capim Macio CEP: 59082460, Natal |
| COND. CORAIS TERRA DO SOL | Rua Escritor Jaime Adour Câmara, 1939, Capim Macio CEP: 59082460, Natal |
| COND. ED. ATALAIA | Avenida Governador Sílvio Pedroza, 200, Areia Preta CEP: 59014100, Natal |
| COND. ED. PORTAL DA ENSEADA | Avenida Governador Sílvio Pedroza, 309, Areia Preta CEP: 59014100, Natal |
| COND. METROPOLES | Alameda das Mansões, 218, Candelária CEP: 59064740, Natal |
| COND. MIRANTE JOÃO OLIMPIO | Rua Sachet, 940, Ribeira CEP: 59012420, Natal |
| COND. PAUL CEZANNE | Rua Lúcia Viveiros, 1155, Neópolis CEP: 59086005, Natal |
| COND. QUATRO ESTAÇÕES | AV. BRANCAS DUNAS, 65, CEP: 59004720, Natal |
| COND. RESID. ÁGUA MARINHA | Rua José Ovídio Vale, 351, Morro Branco CEP: 59056370, Natal |
| COND. RESID. ÁGUAS DO ACARAÍ | Rua José Ovídio do Vale, 1914, Tirol CEP: 59015410, Natal |
| COND. RESID. ALDEBARAN | Avenida Governador Sílvio Pedroza, 260, Areia Preta CEP: 59014100, Natal |
| COND. RESID. ALFREDO LYRA E MARIA JACINTHA | Rua Açú, 387, Tirol CEP: 59020110, Natal |
| COND. RESID. ANTALYA | Rua dos Tororós, 2390, Lagoa Nova CEP: 59054550, Natal |
| COND. RESID. ANTÔNIO MONTENEGRO | Rua Jundiáí, 21, Tirol CEP: 59020120, Natal |

| | |
|--|---|
| COND. RESID. ARTE DELL'ACQUA | Rua Doutor Rômulo Jorge, 160, Lagoa NovaCEP: 59062380, Natal |
| COND. RESID. ASSUNCION GILI | Rua Ismael Pereira da Silva, 1540, Capim MacioCEP: 59082000, Natal |
| COND. RESID. ATALANTA | Rua João das Estivas, 1797, Barro VermelhoCEP: 59030640, Natal |
| COND. RESID. ATLÂNTICO MASTER | Rua Pinto Martins, 1000, Areia PretaCEP: 59014060, Natal |
| COND. RESID. ATOL DAS ROCAS | Rua Morais Navarro, 2049, Lagoa NovaCEP: 59075770, Natal |
| COND. RESID. BACARA | Avenida Amintas Barros - de 1948 a 2594 - lado par, 2070, Lagoa NovaCEP: 59062350, Natal |
| COND. RESID. BELLEVUE | Rua Jundiá, 551, TirolCEP: 59020120, Natal |
| COND. RESID. BOSQUE DAS MANGUEIRAS | Avenida Nascimento de Castro - de 1041/1042 ao fim, 1640, Lagoa NovaCEP: 59056450, Natal |
| COND. RESID. BOSSA NOVA | Avenida Gastão Mariz de Faria, 555, Nova ParnamirimCEP: 59152110, Parnamirim |
| COND. RESID. CABUGI | Rua Raimundo Chaves, 2189, CandeláriaCEP: 59064390, Natal |
| COND. RESID. CADIZ | Rua Doutor José Bezerra, 120, Barro VermelhoCEP: 59022120, Natal |
| COND. RESID. CANDELÁRIA | Rua Desembargador Túlio Bezerra de Melo, 3605, CandeláriaCEP: 59064585, Natal |
| COND. RESID. CAP FERRAT | Rua Pinto Martins, 922, Areia PretaCEP: 59014060, Natal |
| COND. RESID. CENTRAL PARK | Rua Lúcia Viveiros, 255, NeópolisCEP: 59000000, Natal |
| COND. RESID. CERTTO HOME CLUB | Rua Adeodato José dos Reis, 200, Nova ParnamirimCEP: 59152820, Parnamirim |
| COND. RESID. CHAMPS ELYSSES | Rua dos Tororós, 857, Lagoa NovaCEP: 59054550, Natal |
| COND. RESID. CLASS ALONSO BEZERRA | Rua Manoel Machado, 322, PetrópolisCEP: 59012320, Natal |
| COND. RESID. CLASSIC | AV. NASCIMENTO DE CASTRO, 1971, CEP: 56056450, Natal |
| COND. RESID. CLUBE OCEANO | Rua Humberto Monte, S/Nº, Capim MacioCEP: 59082190, Natal |
| COND. RESID. COLIBRI I | Rua Goianinha, 22, Nova ParnamirimCEP: 59150480, Parnamirim |
| COND. RESID. CORAIS DE LAGOA NOVA | Rua dos Potiguares - de 2313/2314 a 2507/2508, 365, Lagoa NovaCEP: 59063450, Natal |
| COND. RESID. CORDILHEIRAS DAS DUNAS | Rua Ângelo Varela, 1130, TirolCEP: 59015010, Natal |
| COND. RESID. COSTA DO ATLÂNTICO | Rua Engenheiro Vulpiano Cavalcanti Filho, 100, RocasCEP: 59012145, Natal |
| COND. RESID. COSTA D'ORO | Rua Guilherme Tinoco, 1253, Barro VermelhoCEP: 59022070, Natal |
| COND. RESID. DANIEL | Avenida Nascimento de Castro - de 0121/122 a 1039/1040, 1893, Dix-Sept RosadoCEP: 59054180, Natal |
| COND. RESID. DIRCE CÂMARA | Travessa Antônio Basílio, 2172, Lagoa NovaCEP: 59056385, Natal |
| COND. RESID. DO ED. PETRÓPOLIS RESIDENCE | Rua Enéas Reis, 765, PetrópolisCEP: 59020020, Natal |
| COND. RESID. DOM NIVALDO MONTE | Avenida Campos Sales - de 541/542 ao fim, 759, TirolCEP: 59020300, Natal |
| COND. RESID. DR. JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO | Travessa Coronel José Bezerra, 591, Lagoa SecaCEP: 59031080, Natal |

| | |
|--|--|
| COND. RESID. ECOGARDEN PONTA NEGRA | Rua Pôr-do-Sol, 270, Ponta NegraCEP: 59090565, Natal |
| COND. RESID. EDIFICIO MANUEL MARIA COSTA | Rua Jundiaí, 512, TirolCEP: 59020120, Natal |
| COND. RESID. EDIFICIO MARINA | Rua Antônio Barateiro Sobrinho, 1261, Lagoa NovaCEP: 59054470, Natal |
| COND. RESID. EMIDIO VIEIRA DE MELO | Rua Apodi - de 303/304 ao fim, 597, TirolCEP: 59020130, Natal |
| COND. RESID. ENG. ROBERTO LIRA | Rua Padre Champagnat, 1690, Lagoa NovaCEP: 59054840, Natal |
| COND. RESID. EUDES GALVÃO | Rua Otávio Lamartine, 441, PetrópolisCEP: 59020050, Natal |
| COND. RESID. GILDICELIA | Rua Rita Pereira de Macedo, 1338, Barro VermelhoCEP: 59022140, Natal |
| COND. RESID. GRAN PARC PETRÓPOLIS | Rua Trairi, SN, PetrópolisCEP: 59014250, Natal |
| COND. RESID. GREEN LIFE MOR GOUVEIA | Avenida Capitão-Mor Gouveia - até 1419 - lado ímpar, 1135, Nossa Senhora de NazaréCEP: 59060400, Natal |
| COND. RESID. IBIZA | Rua Alexandre Câmara, 1977, Capim MacioCEP: 59082200, Natal |
| COND. RESID. IMPERIAL TOWERS | Rua Alberto Maranhão, 1218, TirolCEP: 59020330, Natal |
| COND. RESID. IMPERIAL VILLA PARK | Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, 270, Ponta NegraCEP: 59091250, Natal |
| COND. RESID. INFINITY AREIA PRETA | Avenida Governador Sílvio Pedroza, 246, Areia PretaCEP: 59014100, Natal |
| COND. RESID. INTERCITIES SGA | BR406, KM05, SN, LOT. CAMPO BELOCEP: 59290000, São Gonçalo do Amarante |
| COND. RESID. ISSA HAZBUN | Avenida Nilo Peçanha, SN, PetrópolisCEP: 59012300, Natal |
| COND. RESID. IZABELINE | Rua Doutor Múcio Galvão, 459, TirolCEP: 59022530, Natal |
| COND. RESID. JARDIM ARCO IRIS | Avenida Abel Cabral, 1873, Nova ParnamirimCEP: 59151250, Parnamirim |
| COND. RESID. JARDIM ITAMARATY | Avenida Ayrton Senna, 2023, Nova ParnamirimCEP: 59151610, Parnamirim |
| COND. RESID. JERÔNIMO CÂMARA | Avenida Hermes da Fonseca - até 600 - lado par, 648, PetrópolisCEP: 59020000, Natal |
| COND. RESID. KOSTER 1029 | Rua Ângelo Varela, 1125, TirolCEP: 59015010, Natal |
| COND. RESID. LA VIVANCE | AV. Governador Juvenal Lamartine, 306, Lagoa SecaCEP: 59022280, Natal |
| COND. RESID. LIBERDADE | Rua Industrial João Motta, 1541, Capim MacioCEP: 59082410, Natal |
| COND. RESID. LUIZ DE BARROS | Rua Ferro Cardoso, 148, RocasCEP: 59012140, Natal |
| COND. RESID. LUNA PARK | Avenida Campos Sales - de 541/542 ao fim, 855, TirolCEP: 59020300, Natal |
| COND. RESID. MANUEL AUGUSTO | Avenida Governador Sílvio Pedroza, 314, Areia PretaCEP: 59014100, Natal |
| COND. RESID. MARIA BEATRIZ | Praça Augusto Leite, 655, TirolCEP: 59020380, Natal |
| COND. RESID. MARIA ELENIR | Avenida Governador Sílvio Pedroza, 298, Areia PretaCEP: 59014100, Natal |

| | |
|---------------------------------------|---|
| COND. RESID. MARIA EMILIANA DE MELO | Avenida Nascimento de Castro - de 1041/1042 ao fim, 2014, Lagoa NovaCEP: 59056450, Natal |
| COND. RESID. MATA ATLÂNTICA | AV. BERNARDO VIEIRA, 4355, MORRO BRANCOCEP: 59041006, Natal |
| COND. RESID. MEDITERRANEE | Rua Pastor Gabino Brelaz, 1397, Capim MacioCEP: 59082010, Natal |
| COND. RESID. MERIDIEN | Rua Desembargador Régulo Tinoco, 1327, Barro VermelhoCEP: 59022080, Natal |
| COND. RESID. MIGUEL ISAIAS | Rua Epitácio Andrade, 1350, Barro VermelhoCEP: 59022405, Natal |
| COND. RESID. MIRANTE DA PRAIA | Rua Professora Francisca Ivone Cavalcanti, 35, Ponta NegraCEP: 59090415, Natal |
| COND. RESID. MIRANTE DAS DUNAS | Rua Desembargador Túlio Bezerra de Melo, 3700, CandeláriaCEP: 59064585, Natal |
| COND. RESID. MIRANTE DOS EUCALIPTOS | Rua Antomar de Brito Freitas, 3634, CandeláriaCEP: 59064590, Natal |
| COND. RESID. MIRANTE DOS VENTOS | Rua Pinto Martins, 940, Areia PretaCEP: 59014060, Natal |
| COND. RESID. MIRANTE SERRA DE MARTINS | Rua Antídio de Azevedo, 125, Lagoa NovaCEP: 59056190, Natal |
| COND. RESID. MIRANTES DA LAGOA | R. MANOEL PATRÍCIO DE MEDEIROS, 2100, JARDINSCEP: 59290000, São Gonçalo do Amarante |
| COND. RESID. MONTE OLIMPO | Travessa Alberto Maranhão, 201, TirolCEP: 59020335, Natal |
| COND. RESID. MONTORIL | Rua dos Tororós, 2180, Lagoa NovaCEP: 59054550, Natal |
| COND. RESID. NATAL CONFORT SUITES | Rua das Conchas, 2149, Ponta NegraCEP: 59090420, Natal |
| COND. RESID. NIVAL CÂMARA | Avenida Miguel Castro, 1275, Lagoa NovaCEP: 59075740, Natal |
| COND. RESID. NOVO STILLO HOME CLUB | Rua Adeodato José dos Reis, 3839, Nova ParnamirimCEP: 59152820, Parnamirim |
| COND. RESID. OASIS | , SN, AREIA PRETACEP: 59014100, Natal |
| COND. RESID. OTON OSORIO | Rua Potengi, 544, PetrópolisCEP: 59020030, Natal |
| COND. RESID. PALAZZO CONCA D'ORO | Avenida Governador Sílvio Pedroza, SN, Areia PretaCEP: 59014100, Natal |
| COND. RESID. PALLACIOS | Avenida Campos Sales, 682, TirolCEP: 59020300, Natal |
| COND. RESID. PALLADIO RESIDENCE | Avenida Prudente de Moraes - de 490 a 1666 - lado par, 1034, TirolCEP: 59020510, Natal |
| COND. RESID. PARADISE VILLAGE | Rua Antônio Madruga, 1959, Capim MacioCEP: 59082120, Natal |
| COND. RESID. PAVAROTTI | Rua Pinto Martins, 310, Areia PretaCEP: 59014060, Natal |
| COND. RESID. PEROLA DO ATLÂNTICO | Avenida Governador Sílvio Pedroza, 288, Areia PretaCEP: 59014100, Natal |
| COND. RESID. PETRÓPOLIS RESIDENCE | Rua Trairi - de 761/762 ao fim, 765, PetrópolisCEP: 59014150, Natal |
| COND. RESID. POLARIS | Rua Desembargador Régulo Tinoco, 1321, Barro VermelhoCEP: 59022080, Natal |
| COND. RESID. POLINESIA | Rua Prefeito Sandoval Cavalcante de Albuquerque - até 3641/3642, 3629, CandeláriaCEP: 59064735, Natal |

| | |
|--|--|
| COND. RESID. PORTAL PETRÓPOLIS | Rua Doutor Manoel Dantas, 479, PetrópolisCEP: 59012270, Natal |
| COND. RESID. PORTAMARIS | Avenida Deputado Antônio Florêncio de Queiroz, 3980, Ponta NegraCEP: 59092500, Natal |
| COND. RESID. PORTINARI | AV. AMINTAS BARROS, 3574, LAGOA NOVACEP: 59075250, Natal |
| COND. RESID. PORTO ARENA | Alameda das Mansões, 701, CandeláriaCEP: 59064740, Natal |
| COND. RESID. PORTO PONTA NEGRA | RUA MIGUEL GODEIRO PRIMO, s/n, CEP: 59092480, Natal |
| COND. RESID. PORTUCALE | Rua General Oliveira Galvão, 1155, TirolCEP: 59015120, Natal |
| COND. RESID. PROF. NOILDE PESSOA RAMALHO | Avenida Campos Sales, 410, PetrópolisCEP: 59020055, Natal |
| COND. RESID. QUARTIER LAGOA NOVA | R. Novaes Navarro, 55, Lagoa NovaCEP: 59075000, Natal |
| COND. RESID. RENASCENCE AVANT | Avenida Abel Cabral, 343, Nova ParnamirimCEP: 59151250, Parnamirim |
| COND. RESID. RENASCENCE LIBERTÊ | AV. ABEL CABRAL, 387, CEP: 59151250, Parnamirim |
| COND. RESID. RITA PEREIRA DE MACEDO | Rua Rita Pereira de Macedo, 96, Barro VermelhoCEP: 59022140, Natal |
| COND. RESID. RIVIERA PONTA NEGRA FLAT | Rua Praia Farol da Barra, SN, Ponta NegraCEP: 59092020, Natal |
| COND. RESID. RODOLFO HELINSKI | Rua Presbítero Porfírio Gomes da Silva, 1568, Capim MacioCEP: 59082420, Natal |
| COND. RESID. SAFIRA | Rua Joaquim Fagundes, 617, Barro VermelhoCEP: 59022500, Natal |
| COND. RESID. SAINT CHARBEL | Rua Teatrólogo Meira Pires, SN, Capim MacioCEP: 59080080, Natal |
| COND. RESID. SAINT RAFQA | Rua Valter Fernandes, 1853, Capim MacioCEP: 59082090, Natal |
| COND. RESID. SAINT RAPHAEL | Avenida Nascimento de Castro - de 1041/1042 ao fim, 1891, Lagoa NovaCEP: 59056450, Natal |
| COND. RESID. SÃO PEDRO E SÃO PAULO | Rua Moraes Navarro, 2045, Lagoa NovaCEP: 59075770, Natal |
| COND. RESID. SIRIUS | Avenida Abel Cabral, 1397, Nova ParnamirimCEP: 59151250, Parnamirim |
| COND. RESID. SMILE-VILLAGE LAGOA NOVA | Avenida Capitão-Mor Gouveia - de 1421/1422 a 2009/2010, 1364, Lagoa NovaCEP: 59063400, Natal |
| COND. RESID. SOLAR ALTA VISTA | Rua Ismael Pereira da Silva, s/n, Capim MacioCEP: 59082000, Natal |
| COND. RESID. SOLAR JOÃO E MARILDA | Rua Doutor Manoel Dantas, 516, PetrópolisCEP: 59012270, Natal |
| COND. RESID. SOLAR VASCONCELOS | Rua Mipibu, 440, PetrópolisCEP: 59020250, Natal |
| COND. RESID. SPAZIO NAUTILUS | Avenida Abel Cabral, 505, Nova ParnamirimCEP: 59151250, Parnamirim |
| COND. RESID. SPAZZIO PONTA NEGRA | Rua Brisa do Mar, 205, Ponta NegraCEP: 59090518, Natal |
| COND. RESID. SPAZZIO SENNA | Avenida Ayrton Senna - lado par, 76, Nova ParnamirimCEP: 59151600, Parnamirim |

| | |
|--|--|
| COND. RESID. SPAZZIO VERDI | Rua Acari, 1982, Lagoa NovaCEP: 59063280, Natal |
| COND. RESID. STELLA MARIS | Avenida Governador Sílvio Pedroza, 176, Areia PretaCEP: 59014100, Natal |
| COND. RESID. STUDIO DA PRAIA | Rua Professora Francisca Ivone Cavalcanti, 75, Ponta NegraCEP: 59090415, Natal |
| COND. RESID. SUN GOLDEN | RUA JOAQUIM EDUARDO DE FARIAS, 213, CEP: 59094630, Natal |
| COND. RESID. SUN RISE | Rua Joaquim Eduardo de Farias, s/n, Ponta NegraCEP: 59091130, Natal |
| COND. RESID. SUN RIVER | Rua Teotônio Freire, 34, RibeiraCEP: 59012110, Natal |
| COND. RESID. SUN SET I | RUA JOAQUIM EDUARDO DE FARIAS, s/n, CEP: 59091130, Natal |
| COND. RESID. SUN SET II | Rua Joaquim Eduardo de Farias, SN, NeópolisCEP: 59091130, Natal |
| COND. RESID. THERRAMARE | Rua da Lagosta, 150, Ponta NegraCEP: 59090500, Natal |
| COND. RESID. TIROL WAY RESIDENCE | Rua Joaquim Inácio, S/N, TirolCEP: 59022180, Natal |
| COND. RESID. TIROL WAY STYLO | Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, SN, TirolCEP: 59015350, Natal |
| COND. RESID. UNIQUE RESIDENCE | Avenida Campos Sales - até 539/540, 485, PetrópolisCEP: 59020055, Natal |
| COND. RESID. URUAÇU IV | Rua Virginópolis, 80, Nova ParnamirimCEP: 59150080, Parnamirim |
| COND. RESID. VAN GOGH | Rua Joaquim Fabrício, 233, PetrópolisCEP: 59012340, Natal |
| COND. RESID. VARANDAS DO ATLÂNTICO | Avenida Presidente Getúlio Vargas, 566, PetrópolisCEP: 59012360, Natal |
| COND. RESID. VELEIROS | Rua Adeodato José dos Reis, SN, Nova ParnamirimCEP: 59152820, Parnamirim |
| COND. RESID. VENTOS ALISIOS | Rua Vereador João Alves da Silva Filho, 749, TirolCEP: 59014530, Natal |
| COND. RESID. VERMONT | Avenida Miguel Castro, 2082, Nossa Senhora de NazaréCEP: 59062000, Natal |
| COND. RESID. VERNIER | Rua dos Tororós, 2300, Lagoa NovaCEP: 59054550, Natal |
| COND. RESID. VIDA ECOPARK | Estrada para CATRE, S/N, EmaúsCEP: 59148520, Parnamirim |
| COND. RESID. VILA VERDE | BR 101, KM 05, 1020, NOVA PARNAMIRIMCEP: 59000000, Parnamirim |
| COND. RESID. VILLA PARK | Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, 270, Ponta NegraCEP: 59091250, Natal |
| COND. RESID. VILLE DE CANNES | Rua Professora Dirce Coutinho, 1895, Capim MacioCEP: 59082180, Natal |
| COND. RESID. VILLE DE MONTPELLIER | R. VICENTE DE MESQUITA, 885, LAGOA NOVACEP: 59063650, Natal |
| COND. RESID. VITA RESID. CLUBE I | Avenida dos Caiapós, 123, PitimbuCEP: 59067400, Natal |
| COND. RESID. VITA RESID. CLUBE II | Avenida dos Caiapós, 121, PitimbuCEP: 59067400, Natal |
| COND. RESID. VIVANT | Avenida Prudente de Moraes - de 3296 a 4230 - lado par, 4150, Lagoa NovaCEP: 59054700, Natal |
| COND. RESID. VIVER BEM RESERVA DO PARQUE | Avenida dos Caiapós, 1945, PitimbuCEP: 59067400, Natal |

| | |
|---------------------------------------|---|
| COND. SUN HAPPY | AV. ABEL CABRAL, 577, CEP: 59151250, Parnamirim |
| COND. VERANO DE CAPIM MACIO | Rua Escritor Jaime Adour Câmara, 1890, Capim Macio CEP: 59082460, Natal |
| COND. VERANO DE LAGOA NOVA | Avenida Prudente de Moraes - de 5258 a 5770 - lado par, 4095, Lagoa Nova CEP: 59064630, Natal |
| COTEMINAS MACAÍBA CALDEIRA | ROD. BR 304 - KM 05, LOTE 14, CEP: 59280001, Macaíba |
| COTEMINAS MACAÍBA REFEITÓRIO | ROD. BR 304 - KM 05, LOTE 14, CEP: 59280001, Macaíba |
| COTEMINAS MACAÍBA TÉRMICA | ROD. BR 304 - KM 05 , Lote 14, CEP: 59280001, Macaíba |
| COTENE | AV. TOMAZ LANDIM - BR 406 - KM 2,2, s/n, CEP: 59290000, São Gonçalo do Amarante |
| CRISTALINA | ROD. BR 304, s/n, CEP: 59280000, Macaíba |
| CTGÁS | AV. CAPITÃO MOR GOVEIA , 1480, CEP: 59063400, Natal |
| DOCE PORTUGAL | Avenida Praia de Ponta Negra - até 9015/9016, 9080, Ponta Negra CEP: 59094100, Natal |
| DOCES MIRASSOL | Avenida Rio Pitimbú, 175, Emaús CEP: 59149120, Parnamirim |
| EROS MOTEL | AV. DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 1480, CEP: 59122200, Natal |
| ESMERALDA PRAIA HOTEL | Rua Francisco Gurgel, 1160, Ponta Negra CEP: 59090050, Natal |
| ESPAÇO LAZER BEACH | Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra CEP: 59090050, Natal |
| EXTRA BERNARDO VIEIRA | Avenida Bernardo Vieira - de 3593 ao fim - lado ímpar, 3775, Tirol CEP: 59015450, Natal |
| EXTRA MARIA LACERDA | AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, s/n, Nova Parnamirim CEP: 59152600, Parnamirim |
| EXTRA ROBERTO FREIRE | AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE , s/n, CEP: 59082400, Natal |
| F. IKEDA | ROD. BR 304, Lote 06, CEP: 59280000, Macaíba |
| FILIAL GRANDE MOINHO POTIGUAR | Avenida Engenheiro Hildebrando de Góis, 1/117, Ribeira CEP: 59010700, Natal |
| FIO DE AZEITE | Rua Ceará Mirim, 653, Tirol CEP: 59020240, Natal |
| FIO DE AZEITE FILIAL | Avenida Rodrigues Alves - de 601/602 a 983/984, 957, Tirol CEP: 59020200, Natal |
| FLOR DE SALVIA | Avenida Afonso Pena - de 651/652 a 907/908, 507, Tirol CEP: 59020100, Natal |
| FOGO & CHAMA CHURRASCARIA PONTA NEGRA | Rua Cabo de São Roque, 8921, Ponta Negra CEP: 59094130, Natal |
| FOOD BOX PARK | Rua Marechal Rondon, 1984, Candelária CEP: 59064730, Parnamirim |
| FREDDY'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS | Rua Potengi, 617, Petrópolis CEP: 59020030, Natal |
| GAUCHOS GRILL | Rua Princesa Isabel - de 391/392 ao fim, 534, Cidade Alta CEP: 59025400, Natal |
| GOLDEN TULIP NATAL PONTA NEGRA | Rua Leonora Armstrong, SN, Ponta Negra CEP: 59092450, Natal |
| GRANTEX | ROD. BR 101 - NORTE - KM 10,5, 1501 - Galpão 01, CEP: 59115001, São Gonçalo do Amarante |
| GUARARAPES | ROD. RN 160 - KM 03 - BLOCO A, s/n, CEP: 59115900, São Gonçalo |

| | |
|---|---|
| | do Amarante |
| HAPPY HOTEL PONTA NEGRA | Rua José Américo de Carvalho, 8896, Ponta NegraCEP: 59090050, Natal |
| HERING | ROD. BR 304 - KM 11,5 , 675, CEP: 59146750, Parnamirim |
| HOLIDAY INN NATAL | Avenida Engenheiro Roberto Freire - de 1855/1856 a 3039/3040, 2622, Capim MacioCEP: 59082400, Natal |
| HORA DO PÃO | AV. ROMUALDO GALVÃO, 1454, CEP: 59075100, Natal |
| HOSPITAL MEMORIAL | Rua Governador Juvenal Lamartine, 979, TirolCEP: 59020280, Natal |
| HOTEL COSTA DO ATLÂNTICO | Rua José Américo de Carvalho, 8896, Ponta NegraCEP: 59090050, Natal |
| HOTEL MARSOL | Avenida Brasil, 455, Parque das NaçõesCEP: 59158220, Natal |
| HOTEL PARQUE DA COSTEIRA | Av. Senador Dinarte Mariz, 1195, Pq das DunasCEP: 59089700, Natal |
| HOTEL PORTO DO MAR | Via Costeira, 455, Parque das DunasCEP: 59108120, Natal |
| HOTEL SERHS | Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz (Parque das Dunas), 6045, Ponta NegraCEP: 59090002, Natal |
| HOTEL VILA DO MAR | Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz (Parque das Dunas), 4223, Ponta NegraCEP: 59090002, Natal |
| HOTEL VILLA PARK | Avenida Senador Salgado Filho - até 1559 - lado ímpar, 1525, TirolCEP: 59015000, Natal |
| IBIS HOTEL | Avenida Lima e Silva, 1921, Lagoa NovaCEP: 59075710, Natal |
| IMIRÁ PLAZA HOTEL | Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Via CosteiraCEP: 59090001, Natal |
| INDUSTRIAL POTENGY | ROD BR 304 - Km 301, sn, Distrito IndustrialCEP: 59280000, Macaíba |
| JOANINHA DE CHICO MARMITERIA & ROTISSERIA | Rua Romualdo Galvão, 642, Barro VermelhoCEP: 59022100, Natal |
| KALAZ RESTAURANTE | Rua Ataúlfo Alves, 1884, CandeláriaCEP: 59064570, Natal |
| KINGS FLAT | Rua Francisco Gurgel, 2117, Ponta NegraCEP: 59090050, Natal |
| KIPÃO SERIDÓ - AYRTON SENNA | Avenida Ayrton Senna - lado ímpar, 1069, Nova ParnamirimCEP: 59151610, Parnamirim |
| KIPÃO SERIDÓ - CIDADE VERDE | Rua Jabuticabeira, 173, Nova ParnamirimCEP: 59152025, Parnamirim |
| LA CACHETTE | Rua Doutor Silvino Meira e Sá Bezerra, 1, Ponta NegraCEP: 59090170, Natal |
| LABORATÓRIO DENTAL NUNES | Rua Princesa Isabel - de 391/392 ao fim, 790, Cidade AltaCEP: 59025400, Natal |
| LACQUA CONDOMINIUM CLUB | RUA LÚCIA VIVEIROS, 649, CEP: 59086005, Natal |
| LAVANDERIA ALVORADA | Avenida Rio Branco - até 371/372, 169, RibeiraCEP: 59012000, Natal |
| LAVANDERIA ARCO ÍRIS | Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 99, PetrópolisCEP: 59012570, Natal |
| LAVANDERIA ARCO ÍRIS ANEXO | Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 99, PetrópolisCEP: 59012570, Natal |
| LAVANDERIA WHITE CLEAN | Rua Poeta Jaime Wanderley, 134, Ponta NegraCEP: 59092512, Natal |
| LAVEBRAS FILIAL NATAL | AV. IND. JOÃO FRANCISCO DE MOTA, 3815B, CEP: 59060480, Natal |

| | |
|----------------------------|--|
| LAVEXPRESS | AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 9067, Nova ParnamirimCEP: 59152600, Parnamirim |
| LEITE CLAN | R. TENENTE PETROLINO DIOGO, 251, CEP: 59060110, Natal |
| LEROY MERLIN | Rodovia BR-101 - do km 5,000 ao km 6,999, SN, EmaúsCEP: 59149070, Parnamirim |
| MAGAZZINO VINHOS E COZINHA | Rua Potengi, 576, PetrópolisCEP: 59020030, Natal |
| MAGESTIC BEST WEST | Avenida Engenheiro Roberto Freire, 8860, Ponta NegraCEP: 59090000, Natal |
| MANARY PRAIA HOTEL | Rua Francisco Gurgel, 9067, Ponta NegraCEP: 59090050, Natal |
| MARECHAL RESTAURANTE | Avenida Hermes da Fonseca - de 782 a 1076 - lado par, 880, TirolCEP: 59020145, Natal |
| MASSAFINNA CAPIM MACIO | Rua dos Miosótis, 331, Capim MacioCEP: 59078080, Natal |
| MEIO DIA REFEIÇÕES | AV. RIO PITIMBÚ, 256, CEP: 59149120, Parnamirim |
| MIDWAY MALL | AV. BERNANDO VIEIRA, 3775, CEP: 59015900, Natal |
| MIRADOR PRAIA HOTEL | Rua Francisco Gurgel, 9152, Ponta NegraCEP: 59090050, Natal |
| MOTEL RARUS | Rua Missionário Gunnar Vingren, 1932, Capim MacioCEP: 59082080, Natal |
| NATAL DUNNAS HOTEL | Avenida Engenheiro Roberto Freire, 3180, Ponta NegraCEP: 59090000, Natal |
| NATAL PRAIA HOTEL | Rua Professor Jorge Romano, 23, Areia PretaCEP: 59014080, Natal |
| NATURAL GÁS MACAÍBA | GRANJA NATUREZA - POVOADO PÉ DE GALO, 36, CEP: 59280000, Macaíba |
| NAU FRUTOS DO MAR | Avenida Odilon Gomes de Lima, SN, Capim MacioCEP: 59078400, Natal |
| NEFRON CLINICA | Rua Açú, 441, TirolCEP: 59020110, Natal |
| NEMO PETRÓPOLIS SUSHI | Rua Trairi - de 761/762 ao fim, 670 A, PetrópolisCEP: 59014150, Natal |
| NEW DHUNAS MOTEL | Rua Professora Gipse Montenegro, 2019, Capim MacioCEP: 59080060, Natal |
| NICK BUFFET | Avenida Hermes da Fonseca - de 967 a 1313 - lado ímpar, 954, TirolCEP: 59014615, Natal |
| NORDESTÃO CIDADE JARDIM | Rua Leôncio Etelvino de Medeiros, 2877, Capim MacioCEP: 59078570, Natal |
| NORDESTÃO LAGOA NOVA | Avenida Senador Salgado Filho - de 1561/1562 a 1847/1848, 1656, Lagoa NovaCEP: 59056000, Natal |
| NORDESTÃO NOVA PARNAMIRIM | AV. MARIA LACERDA, 1400, NOVA PARNAMIRIMCEP: 59150000, Parnamirim |
| NORDESTÃO PETRÓPOLIS | Rua Trairi, 342, PetrópolisCEP: 59072320, Natal |
| NORDESTÃO SANTA CATARINA | Avenida Doutor João Medeiros Filho - de 873 a 2141 - lado ímpar, 1835, PotengiCEP: 59108200, Natal |
| NORDESTÃO TIROL | Avenida Prudente de Moraes - de 490 a 1666 - lado par, 1140, TirolCEP: 59020510, Natal |
| NORSA-COCA COLA | ROD. BR 304 - KM 5,8, 450, CEP: 59280000, Macaíba |
| NORTE SHOPPING | AV. DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 2395, CEP: 59110200, Natal |

| | |
|----------------------------|--|
| NORTE SHOPPING RUA ILHEUS | Rua Ilhéus, SN, PotengiCEP: 59120700, Natal |
| NOVA PARNAMIRIM LAVANDERIA | Avenida Abel Cabral, 2, Nova ParnamirimCEP: 59151250, Parnamirim |
| NUTRE SAÚDE CENTER | Rua Ataulfo Alves, 1889, CandeláriaCEP: 59064570, Natal |
| OCEAN PALACE HOTEL | AV. VIA COSTEIRA, s/n, CEP: 59037155, Natal |
| OLGA PÃO DE QUEIJO | Avenida Bernardo Vieira, 4361, TirolCEP: 59015450, Natal |
| OLGA PONTA NEGRA | Avenida Praia de Ponta Negra - de 9018/9019 ao fim, 9124, Ponta NegraCEP: 59092100, Natal |
| OLIMPO | Rua Doutor José Augusto Bezerra de Medeiros, 10, Areia PretaCEP: 59014075, Natal |
| ONLY PIZZA | Avenida Praia de Ponta Negra - de 9018/9019 ao fim, 5896, Ponta NegraCEP: 59092100, Natal |
| OXENTE PIZZARIA | Avenida Amintas Barros - de 1947 a 2593 - lado ímpar, 2135, Lagoa NovaCEP: 59054465, Natal |
| P. AUTO POSTO JR III | Avenida Doutor João Medeiros Filho - de 802 a 1850 - lado par, 1620, PotengiCEP: 59108550, Natal |
| P. CAMPO BELO | AV. FELIZARDO FIRMINO MOURA, 848, CEP: 59042200, Natal |
| P. CAMPO BELO II | ROD. BR 101, 80, CEP: 59115001, São Gonçalo do Amarante |
| P. CAMPO BELO III | AV. CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 3949, CEP: 59054170, Natal |
| P. CIA MACAÍBA | ROD. BR 304 - KM 05 , s/n, CEP: 59280000, Macaíba |
| P. CIRNE | ROD. BR 406 - KM 171, s/n, CEP: 59290000, São Gonçalo do Amarante |
| P. CIRNE II | AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2021, CEP: 59056200, Natal |
| P. COHABINAL | AV. JOÃO XXIII, 622, CEP: 5915000, Parnamirim |
| P. COOPTAXI | RUA PASTOR EUSTÁQUIO LOPES DA SILVA, 119, CEP: 59062140, Natal |
| P. COOPTAXI II | AV. GOVERNADOR TARCÍSIO VASCONCELOS MAIA, 2170, CEP: 59065780, Natal |
| P. EMAÚS | ROD. BR 101- KM 08, 199, CEP: 59150000, Parnamirim |
| P. EMAÚS II | ROD. BR 304 - KM 07, 200, CEP: 59280000, Macaíba |
| P. ESPACIAL REDE DE POSTOS | BR 304 - KM 294, s/n, CEP: 59280000, Macaíba |
| P. ESPERANÇA | Rua Leopoldo Bretano, 1907, Nossa Senhora de NazaréCEP: 59060490, Natal |
| P. FELIPE CAMARÃO | AV. PRESIDENTE RANIERI MAZZILI, 4350, CEP: 59074400, Natal |
| P. FLOR & CIA | Av. Prudente de Moraes, 1308, CEP: 59065780, Natal |
| P. INTERLAGOS II | RUA DÃO SILVEIRA, 8000, CEP: 59066180, Natal |
| P. J. FLOR II | AV. CORONEL ESTEVAM, 2048, CEP: 59052200, Natal |
| P. J. FLOR IV | AV. BACHAREL TOMAZ LANDIM, 4500, CEP: 59104000, Natal |
| P. JACUTINGA | AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 753, CEP: 59078600, Natal |
| P. JAGUARARI | RUA JAGUARARI, 1974, CEP: 59054150, Natal |
| P. LAGOA NOVA | AV. PRUDENTE DE MORAIS, 5050, CEP: 59063200, Natal |
| P. MBR | AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 2971, CEP: 59080400, Natal |

| | |
|---------------------------|--|
| P. MIL E DOIS REDINHA | AV. DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 2230, CEP: 59120110, Natal |
| P. MONTE BELO | RUA JUNDIAÍ, 718, CEP: 59280000, Macaíba |
| P. MONTE BELO VII | Rod. BR 304, KM 296, 1010, Augusto Severo CEP: 59280000, Macaíba |
| P. NATAL | AV. ALAMEDA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 593, CEP: 59037155, Natal |
| P. NOVA PARNAMIRIM | AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 1732, CEP: 59152600, Parnamirim |
| P. NOVO HORIZONTE II | RUA CORONEL FRANCO RIBEIRO, s/n, CEP: 59290000, São Gonçalo do Amarante |
| P. PASSAUTO | AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2333, CEP: 59062600, Natal |
| P. PICHILAU PARNAMIRIM | Avenida Piloto Pereira Tim, SN, Cajupiranga CEP: 59156410, Parnamirim |
| P. POTIGUAR | AV. PILOTO PEREIRA TIM, 316, CEP: 59140248, Parnamirim |
| P. POTIGUAR II | AV. PILOTO PEREIRA TIM, 2437, CEP: 59140001, Parnamirim |
| P. SANTA CRUZ | RUA DOUTOR MÁRIO NEGÓCIO, 2298, CEP: 59040000, Natal |
| P. SANTANA II | BR 406 - KM 170 - LOTEAM. JARDIM FRANCESA, s/n, CEP: 59290000, São Gonçalo do Amarante |
| P. SANTO ANTÔNIO | ROD. RN 170 - KM 4,5 , s/n, CEP: 59290000, São Gonçalo do Amarante |
| P. SÃO LUIZ | AV. SENADOR SALGADO FILHO, 2815, CEP: 59075000, Natal |
| P. SÃO LUIZ II | AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4476, CEP: 59063200, Natal |
| P. SÃO PEDRO | Rua Apodi , 520, Tirol CEP: 59020130, Natal |
| P. SI NORTE | RUA BENEDITO SANTANA, 13, CEP: 59290000, São Gonçalo do Amarante |
| P. SOARES | AV. BERNARDO VIEIRA, 627, CEP: 59500000, Natal |
| P. VIA SUL | RUA JAGUARARI, 4227, CEP: 59064500, Natal |
| PAD. CANDELÁRIA | RUA BENTO GONÇALVES, 3455, CEP: 59065110, Natal |
| PADARIA ARTES PÃES | Avenida Abel Cabral, 06, Nova Parnamirim CEP: 59151250, |
| PADARIA MERCATTO | AV. NASCIMENTO DE CASTRO, 1900, CEP: 59056450, Natal |
| PARADISE FLAT | Rua Miguel Godeiro Primo, 100, Ponta Negra CEP: 59092480, Natal |
| PASMIL PANIFICADORA | Avenida Hermes da Fonseca, 710, Petrópolis CEP: 59020000, Natal |
| PASTELOUCO | AV. ABEL CABRAL, 99E, CEP: 59151250, Parnamirim |
| PÉROLA PRAIA HOTEL | Rua Pedro Fonseca Filho, 295, Ponta Negra CEP: 59090080, Natal |
| PETRÓPOLIS RESTAURANTE | Avenida Rodrigues Alves - até 599/600, 44, Petrópolis CEP: 59020058, Natal |
| PINGA FOGO PONTA NEGRA | Avenida Engenheiro Roberto Freire, 8956, Ponta Negra CEP: 59090000, Natal |
| PINGA FOGO SELF SERVICE | Avenida Miguel Castro, 1329, Lagoa Nova CEP: 59075740, Natal |
| PIPOCA BOKUS | R. PROJETADA, s/n, CEP: 59280000, Macaíba |
| PITTSBURG CIDADE SATÉLITE | Rua das Perdizes, 7979, Pitimbu CEP: 59067480, Natal |
| PITTSBURG HERMES | Avenida Hermes da Fonseca - de 535 a 755 - lado ímpar, 653, |

| | |
|-------------------------------------|---|
| | TirolCEP: 59014495, Natal |
| PITTSBURG NORDESTÃO LAGOA NOVA | Avenida Senador Salgado Filho - de 1909 a 2011 - lado ímpar, 1656, Lagoa NovaCEP: 59076000, Natal |
| PITTSBURG PONTA NEGRA | Rua Cabo de São Roque, 8800, Ponta NegraCEP: 59094130, Natal |
| PITTSBURG PRUDENTE | AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4633, CEP: 59075700, Natal |
| PIZZA DA VILA | AV. PRAIA DE PONTA NEGRA, 9100, CEP: 59094100, Natal |
| PIZZA HUT | Avenida Prudente de Moraes - de 1701 a 2575 - lado ímpar, 1125, Barro VermelhoCEP: 59022550, Natal |
| PIZZA HUT CAPIM MACIO | Avenida Engenheiro Roberto Freire - de 1855/1856 a 3039/3040, 1912, Capim MacioCEP: 59082400, Natal |
| PIZZARIA CIPÓ BRASIL | Rua Aristides Porpino Filho, 3111, Ponta NegraCEP: 59090720, Natal |
| PIZZARIA MASSA FINNA | Av; Bermardo Vieira, 4750, Nova DescobertaCEP: 59056374, Natal |
| PIZZARIA SABOR PAULISTANO | Rua Beatriz Ramalho, 3490, CandeláriaCEP: 59064660, Natal |
| PIZZATO PRAIA HOTEL | Rua Pedro Fonseca Filho, 291, Ponta NegraCEP: 59090080, Natal |
| POMODORI PIZZA NATAL | Avenida Abel Cabral, 16, Nova ParnamirimCEP: 59151250, Parnamirim |
| PONTA DO SOL PRAIA HOTEL | Rua Pituba, 3165, Ponta NegraCEP: 59090178, Natal |
| PONTALMAR PRAIA HOTEL | Rua Coronel Inácio Vale, 8868, Ponta NegraCEP: 59090040, Natal |
| PONTO LAV | AV. PILOTO PEREIRA TIM, 2034, CEP: 59146480, Parnamirim |
| PORTO SALINAS | Avenida Governador Sílvio Pedroza, 314, Areia PretaCEP: 59014100, Natal |
| POUSADA AZURRA | Avenida Erivan França, 199, Ponta NegraCEP: 59090100, Natal |
| PRAIA SHOPPING | Avenida Engenheiro Roberto Freire, 8790, Ponta NegraCEP: 59090000, Natal |
| PRAIAMAR HOTEL | R. FRANCISCO GURGEL, 33, CEP: 59090050, Natal |
| RAFAELA FONTES CHOCOLATERIA | Rua Militão Chaves, 2192, CandeláriaCEP: 59064440, Natal |
| RAPADURA HAMBURGUER BRASILEIRO | Rua Doutor Manoel Augusto Bezerra de Araújo, 130, Ponta NegraCEP: 59090430, Natal |
| RAPA-TACHO RESTAURANTE | Avenida Engenheiro Roberto Freire, 8944, Ponta NegraCEP: 59090000, Natal |
| RAROS | ST FAZENDA SÃO JOSÉ, s/n, CEP: 59280000, Macaíba |
| RARUS HOTEL VIA COSTEIRA | Rua João XXIII, 1619, Mãe LuizaCEP: 59014000, Natal |
| REFUGIO E REQUINTE REST. PETISCARIA | AV. MARIA LACERDA, 1400, NOVA PARNAMIRIMCEP: 59150000, Parnamirim |
| RESINORTE | Rua Projetada , 9914, Distrito IndustrialCEP: 59280000, Macaíba |
| REST. AGARICUS | Avenida Afonso Pena - de 651/652 a 907/908, 529, TirolCEP: 59020100, Natal |
| REST. ARAÇA PRAIA FLAT | RUA FRANCISCO GURGEL, 77, CEP: 59090050, Natal |
| REST. BILLABONG | Avenida Praia de Ponta Negra - de 9018/9019 ao fim, 8876, Ponta NegraCEP: 59092100, Natal |
| REST. BUONGUSTAIO | Avenida Afonso Pena - de 651/652 a 907/908, 444, TirolCEP: 59020100, Natal |
| REST. CONPASTELLO | Avenida Ayrton Senna, 1822, Nova ParnamirimCEP: 59151600, |

| | |
|-----------------------------------|--|
| | Parnamirim |
| REST. DON MATIAS | Avenida Praia de Ponta Negra - até 9015/9016, 8888, Ponta NegraCEP: 59094100, Natal |
| REST. E CHURRASCARIA VENEZA GRILL | RUA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, 3645, CEP: 59064650, |
| REST. E PIZZARIA MAZZANO | Avenida Engenheiro Roberto Freire, 9034, Ponta NegraCEP: 59090000, Natal |
| REST. FILÉ | Rua Sérgio Severo, 1322, Lagoa NovaCEP: 59063380, Natal |
| REST. GAMBRINUS | Avenida Praia de Ponta Negra - de 9018/9019 ao fim, 8988, Ponta NegraCEP: 59092100, Natal |
| REST. MANGAI | Avenida Amintas Barros - de 4427/4428 ao fim, 3300, Nova DescobertaCEP: 59075250, Natal |
| REST. ORIENTE | Avenida Prudente de Moraes - até 488 - lado par, 358, PetrópolisCEP: 59020400, Natal |
| REST. PIMENTA DO REINO | Avenida Rodrigues Alves - de 601/602 a 983/984, 963, TirolCEP: 59020200, Natal |
| REST. PITEU | Rua Potengi, 745, PetrópolisCEP: 59020030, Natal |
| REST. POINT DA PRINCESA | Rua Princesa Isabel - de 391/392 ao fim, 710, Cidade AltaCEP: 59025400, Natal |
| REST. SABOR SERTANEJO | Avenida Prudente de Moraes - de 5258 a 5770 - lado par, 3720, Lagoa NovaCEP: 59064630, Natal |
| REST. TÁBUA DE CARNE | Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz (Parque das Dunas), 229, Ponta NegraCEP: 59090002, Natal |
| REST. TCE-RN | Avenida Nilo Peçanha, 867, PetrópolisCEP: 59012300, |
| REST. TIROL 905 | Avenida Afonso Pena , 905, TirolCEP: 59020100, Natal |
| RIFOLES PRAIA HOTEL | Rua Coronel Inácio Vale, 8847, Ponta NegraCEP: 59090040, Natal |
| ROSE TORTAS E SALGADOS | Avenida Prudente de Moraes - de 5258 a 5770 - lado par, 6449, Lagoa NovaCEP: 59064630, Natal |
| SABORES DA TERRA | AV. MARIA LACERDA, 1400, NOVA PARNAMIRIMCEP: 59150000, Parnamirim |
| SAFARI HOTEL | Rua Pedro Fonseca Filho, 2040, Ponta NegraCEP: 59090080, Natal |
| SHOPPING CIDADE VERDE | Avenida Ayrton Senna - lado ímpar, 1995, Nova ParnamirimCEP: 59151610, Parnamirim |
| SIDORE | ROD. BR 304, s/n, CEP: 59150000, Parnamirim |
| SIMAS | ROD. BR 304 - KM 296, s/n, CEP: 59280000, Macaíba |
| SOFIMO-KRISTIE HOTEL | Avenida Engenheiro Roberto Freire, 18, Ponta NegraCEP: 59090000, Natal |
| SOL NASCENTE POUSADA | Avenida Erivan França, 150, Ponta NegraCEP: 59090100, Natal |
| STATUS MOTEL | Rua Prefeito Sandoval Cavalcante de Albuquerque - até 3641/3642, 408, CandeláriaCEP: 59064735, Natal |
| STER BOM FILIAL | Rua Santa Terezinha, 1246, Distrito IndustrialCEP: 59280000, Macaíba |
| STERBOM | ROD. BR 304 - KM 305, s/n, CEP: 59146750, Parnamirim |
| STILLO CLUBE RESIDENCE | AV. ABEL CABRAL, 1245, Nova ParnamirimCEP: 59067400, Natal |

| | |
|-----------------------------------|---|
| TABOLEIRO AYRTON SENNA | Av. Ayrton Senna, 3510, NeópolisCEP: 59090000, Natal |
| TALHER RESTAURANTE SELF SERVICE | Avenida Afonso Pena - de 651/652 a 907/908, 892, TirolCEP: 59020100, Natal |
| TAPIOCA.COM | Avenida Senador Salgado Filho - de 1909 a 2011 - lado ímpar, 1656, Lagoa NovaCEP: 59076000, Natal |
| TEMAKI LOUNGE | Avenida Afonso Pena - de 651/652 a 907/908, 625, TirolCEP: 59020100, Natal |
| TEMPERO MINEIRO BAR E RESTAURANTE | AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 8944, PONTA NEGRACEP: 59092000, Natal |
| TIRINETE GASTROBAR | RUA PROFESSOR JOSE IDELFONSO EMERECIANO , 2296, Nova DescobertaCEP: 59056420, Natal |
| TIROL WAY OFFICE | Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1330, TirolCEP: 59015350, Natal |
| TRÊS CORAÇÕES NATAL | ROD. BR 101 - KM 10,5 - LOTE 140 QUADRAS 4 E 5, s/n, CEP: 59115001, São Gonçalo do Amarante |
| TRILHA DO CAMARÃO | Rua Pedro Fonseca Filho, 500, Ponta NegraCEP: 59090080, Natal |
| VERSAILLES REC. E EVENTOS | Rua Coronel Milton Freire, 2919, Capim MacioCEP: 59078310, Natal |
| VERSAILLES REC. EVENTOS TIROL | Av. Rodrigues Alves - de 601/602 a 983/984, 950, TirolCEP: 59020200, Natal |
| VICUNHA | ROD. RN 160 - KM 1,4, s/n, CEP: 59037155, São Gonçalo do Amarante |
| VIP PRAIA HOTEL | Avenida das Brancas Dunas, 1373, CandeláriaCEP: 59064720, Natal |
| VISON MOTEL | Rua Lúcia Viveiros, s/n, NeópolisCEP: 59086005, Natal |
| VISUAL PRAIA HOTEL | R. FRANCISCO GURGEL, 9184, CEP: 59090050, Natal |
| WAYNES BURGER STAR | Avenida Miguel Castro, 1503, Lagoa NovaCEP: 59075740, Natal |
| WENTEX | AV. TOMAZ LANDIM - BR 406 - KM 2,2, s/n, CEP: 59290000, São Gonçalo do Amarante |
| YOLLA GOURMET | Rua Apodi - de 303/304 ao fim, 522, TirolCEP: 59020130, Natal |
| ZUMBI BAR E RESTAURANTE | Rua Zumbi, 1896, CandeláriaCEP: 59065310, Natal |
| ZUMBI BAR II | Avenida Abel Cabral, 19, Nova ParnamirimCEP: 59151250, Parnamirim |
| CHURRASCARIA BOI NA BRASA | Avenida Presidente Costa e Silva, 917, AboliçãoCEP: 59614000, Mossoró |
| CHURRASCARIA KALIENTE | Avenida Abel Coelho - lado ímpar, 169, AboliçãoCEP: 59611300, Mossoró |
| COND. RESID. CLOVIS CIARLINI | Rua Chico de Clara, 3120, Santo AntônioCEP: 59619755, Mossoró |
| COND. RESID. DAMIÃO QUEIROZ | Rua Amaro Duarte - de 283/284 ao fim, 411, Nova BetâniaCEP: 59612060, Mossoró |
| COND. RESID. ESPAÇO VIDA | Rua Seis de Janeiro - até 265/266, 10, Santo AntônioCEP: 59611070, Mossoró |
| COND. RESID. ESPLANADA RIO BRANCO | AV. RIO BRANCO, 3321, CEP: 59619400, Mossoró |
| COND. RESID. IVO LOPES | Rua Amaro Duarte - de 283/284 ao fim, 408, Nova BetâniaCEP: 59612060, Mossoró |

| | |
|-----------------------------------|---|
| COND. RESID. JOSE NILSON DE SA | Rua Raimundo Leão de Moura, 203, Nova BetâniaCEP: 59611320, Mossoró |
| COND. RESID. MIGUEL | Rua Chico de Clara, 09, Santo AntônioCEP: 59619755, Mossoró |
| COND. RESID. MONSENHOR AMERICO | Rua Amaro Duarte, 360, Nova BetâniaCEP: 59612060, Mossoró |
| COND. RESID. MONT'SERRAT | AV. CUSTÓDIO DANTAS DA SILVA, 820, CEP: 59619045, Mossoró |
| COND. RESID. NEO VILLE | Rua João da Escóssia - de 437/438 ao fim, 201, Nova BetâniaCEP: 59607330, Mossoró |
| COND. RESID. RAFAEL NEGREIROS | Rua Seis de Janeiro - até 265/266, 04, Santo AntônioCEP: 59611070, Mossoró |
| COND. RESID. RUBENS PINTO | Avenida Lauro Monte, 715, AboliçãoCEP: 59619000, Mossoró |
| COND. RESID. SILVA CÂMARA | Rua Prudente de Moraes, 1100, Santo AntônioCEP: 59611100, Mossoró |
| COND. RESID. SPAZIO DI LAURITISSA | Rua Luiz Pereira, SN, Nova BetâniaCEP: 59612020, Mossoró |
| COND. RESID. SPAZIO DI MONACO | R. Luiz Pereira , 91, Nova BetâniaCEP: 59612220, Mossoró |
| COND. RESID. SPAZIO DI ROMA | Rua Duodécimo Rosado, 745, Nova BetâniaCEP: 59607020, Mossoró |
| COND. RESID. SPAZIO DI VICENZA | Rua Gabriel Batista de Souza, 116, Nova BetâniaCEP: 59612209, Mossoró |
| COND. RESID. SPLENDORE RESIDENCE | Rua Amaro Duarte, 1755, Nova BetâniaCEP: 59612060, Mossoró |
| COND. RESID. TERRA DA LIBERDADE | AV. CUSTÓDIO DANTAS DA SILVA, S/N, SANTO ANTÔNIOCEP: 59619045, Mossoró |
| COND. RESID. THERMAS | AV. LAURO MONTE, 158, SANTO ANTONIOCEP: 59019705, Mossoró |
| COND. RESID. TOM JOBIM | Rua Amaro Duarte, 799, Nova BetâniaCEP: 59612060, Mossoró |
| COND. RESID. VILLAGGIO VERDI | Rua Prudente de Moraes, 170, Santo AntônioCEP: 59611100, Mossoró |
| FRINOX | R. FRANCISCO RODRIGUES DO MONTE, 8, CEP: 59619770, Mossoró |
| GERMANO'S RESTAURANTE | R. RODRIGUES ALVES, S/N, ABOLIÇÃO ICEP: 59618065, Mossoró |
| HIPER QUEIRÓZ | R. FRANCISCO SOLON, 226, CEP: 59605280, Mossoró |
| HOTEL GARBOS | AV. LAURO MONTE, 1301, CEP: 59619000, Mossoró |
| MARANATA | ROD. BR 304 - KM 33,8, 5000, CEP: 59619218, Mossoró |
| NATURAL GÁS | ROD. BR 304 - KM 08, s/n, CEP: 59600970, Mossoró |
| P. IGUANA | AV. PRESIDENTE DUTRA, s/n, CEP: 59600000, Mossoró |
| P. IGUANA RIO BRANCO | AV. RIO BRANCO, s/n, CEP: 59619400, Mossoró |
| P. JP | AV. WILSON ROSADO DE SÁ, 2000, CEP: 59607045, Mossoró |
| P. LESTE OESTE | AV. DIX NEUF ROSADO, 106, CEP: 59610280, Mossoró |
| P. OLINDA | AV. WILSON ROSADO, s/n, CEP: 59612622, Mossoró |
| P. OLINDA II | RUA JEREMIAS ROCHA, 190, CEP: 59611190, Mossoró |
| P. OLINDA IV | AV. DEHUEL VIEIRA DINIZ, s/n, CEP: 59623300, Mossoró |
| P. TRINTA DE SETEMBRO | ROD. BR 110 - KM 06, s/n, CEP: 59625300, Mossoró |
| PAD. PÃO NOSSO | R. SANTA MARIA , 57, CEP: 59611450, Mossoró |

| | |
|------------------------|--|
| PAD. PÃO NOSSO II | AV. DIX-NEUF ROSADO, 469 - Loja 09, CEP: 59610280, Mossoró |
| PALACE BUFFET | R. DALTON CUNHA, 18, ABOLIÇÃO CEP: 59158220, Mossoró |
| PANIFICADORA FV MASSAS | Rua Santa Maria, 74, Abolição CEP: 59611450, Mossoró |
| REFIMOSAL | ROD. BR 304 - KM 28, s/n, CEP: 59623310, Mossoró |
| REFINARIA SAL GARÇA | ROD. BR 304 - KM 32, s/n, CEP: 59600971, Mossoró |
| REPRASAL | ROD. BR 304 - KM 32, s/n, CEP: 59616000, Mossoró |
| RES. CHAMPS ELISEES | Rua Rodrigues Alves, 1900, Paredões CEP: 59618060, Mossoró |
| RES. SPAZIO DI VENETO | R. SEIS DE JANEIRO, 1, CEP: 59611070, Mossoró |
| REST. HOTEL THERMAS | Av. Lauro Monte, 2001, Santo Antônio CEP: 59619705, Mossoró |
| REST. TCHE GOURMET | Rua Rita Silvana de Moura, 89, Aeroporto CEP: 59612065, Mossoró |
| REST. TRATTORIA | Rua Francisco Eudes, 87, Nova Betânia CEP: 59607430, Mossoró |
| TENDA RESTAURANTE | RUA FRANCISCO MOTA, 377, CEP: 59625300, Mossoró |
| TERRAÇO GRILL | Rua Amaro Duarte - de 283/284 ao fim, 353, Nova Betânia CEP: 59612060, Mossoró |
| TRÊS CORAÇÕES MOSSORÓ | AV. DEHUEL VIEIRA DINIZ, 4661, CEP: 59623310, Mossoró |
| TREVO EMBALAGENS | ROD. BR 304 - KM 34, s/n, CEP: 59619218, Mossoró |
| CERÂMICA ELIZABETH | AVENIDA PROJETADA, 00, DISTRITO DE CATU CEP: 59173000, Goianinha |
| P. GALEGO DO POSTO | RUA LUIZ BELARMINO DA COSTA, 1547, CEP: 59173000, Goianinha |
| P. LTG BARBALHO | ROD. BR 101 - KM 54, s/n, CEP: 59173000, Goianinha |
| P. UNIÃO | RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, 15, CEP: 59173000, Goianinha |

26. MATRIZ DE RISCOS

26.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

| Tipo de risco | Motivo | Severidade | Probabilidade | Risco | Ações Mitigadoras | Resp. do Contratado | Resp.do Contratante |
|--|---|------------|---------------|-------|--|---------------------|---------------------|
| Aumento no custo da mão de obra | Reajustes salariais para recomposição da inflação; Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) para a categoria | 1 | 1 | 2 | Acompanhar a política de reajuste salarial publicada pelo governo e o ACT da categoria. | X | |
| Aumento do custo por aplicação de manutenções nos veículos | Manutenções corretivas constantes em virtude de rotas a determinados clientes apresentarem difícil acesso | 2 | 1 | 3 | Adotar prática de manutenção preventiva, em substituição às manutenções corretivas e indicar novos modais ou rotas | X | |
| Aumento no custo de insumos | Reajustes de preços de combustíveis | 2 | 3 | 5 | Acompanhar a flutuação dos preços, indicando novos modais ou rotas | X | |
| Paralisação injustificada do serviço | Não atendimento aos padrões e normas que regem o setor | 3 | 1 | 4 | Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor | X | |
| Aumento do custo por retrabalho | Retrabalho por falha de equipamentos, insumos utilizados ou inobservância de procedimentos | 1 | 3 | 4 | Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos; adquirir insumos com qualidade comprovada; e observar os procedimentos e metodologias para a realização dos serviços. | X | |
| Atraso no pagamento do Boletim de Medição | Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da Potigas | 1 | 1 | 2 | Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado | | X |

| SEVERIDADE \ PROBABILIDADE | BAIXA (1) | MÉDIA (2) | ALTA (3) |
|--------------------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| Baixa (1) | Risco trivial (2) | Risco tolerado (3) | Risco moderado (4) |
| Média (2) | Risco tolerado (3) | Risco moderado (4) | Risco substancial (5) |
| Alta (3) | Risco moderado (4) | Risco substancial (5) | Risco intolerável (6) |
| NÍVEL DE RISCO | AÇÃO | | |
| Trivial / Importância 2 | Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável. | | |
| Tolerável / Importância 3 | Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. | | |
| Moderado / Importância 4 | Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. | | |
| Substancial / Importância 5 | Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. | | |
| Intolerável / Importância 6 | Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco. | | |

Aluisio Azevedo Neto

Gerente Operação e Manutenção

 Responsável pelas especificações do **LOTE 01**

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira

Gerente Administrativo e de Suprimentos

 Responsável pelas especificações do **LOTE 02**

PO 008.11 - PROCEDIMENTO OPERACIONAL COLETA DE DADOS DO SISTEMA DE MEDIÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecimento de uma sistemática para dar suporte ao leiturista no momento da coleta das variáveis da medição, dando mais confiabilidade nos resultados da validação da medição.

2. APLICAÇÃO

2.1. Este procedimento aplica-se a Gerência de Operação e Manutenção da Potigas.

3. COMPETÊNCIAS

3.1. Da Diretoria Executiva

3.1.1. Aprovar este procedimento.

3.2. Da Gerência de GO&M

3.2.1. Elaborar, revisar e treinar os colaboradores para efetiva aplicação deste procedimento.

3.3. Da Equipe de Leituristas

3.3.1. Conhecer e cumprir as recomendações desse procedimento sempre.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

4.1. Norma ABNT ISO/9001:2008;

4.2. Normas Internas da Potigas;

5. DESCRIÇÃO

5.1. Planejamento

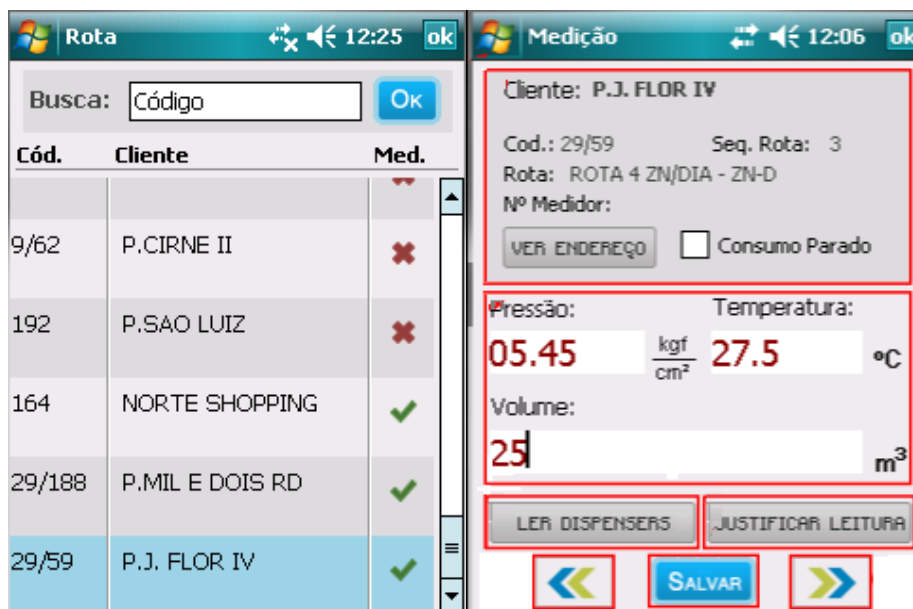
5.1.1. A cada quadrimestre os clientes são redistribuídos em função do volume consumido nos últimos quatro meses, onde os que consomem acima de 50 m³/dia possuem seus dados das variáveis de medição coletados diariamente e os que consomem abaixo desse valor, semanalmente.

5.2. Da Coleta

5.2.1. O leiturista deve entrar com seu login e senha no coletor de dados manual (figura 1), para baixar sua rota do dia e iniciar as atividades.


Figura 1

5.2.2. Utilizando o coletor de dados, o leitorista deverá coletar todos os dados solicitados para cada cliente de sua rota (figura 2). Em geral, o leitorista deve registrar os valores do consumo, pressão e temperatura, conforme figura 3.


Figura 2
Figura 3

5.2.3. Ao término da rota o leitorista deve se deslocar até a sede da Potigas para sincronizar os dados coletados e aguardar que estes sejam avaliados (figura 4).

**Figura 4**

5.3. Do Procedimento

5.3.1. Coleta de Consumo no Medidor de GN.

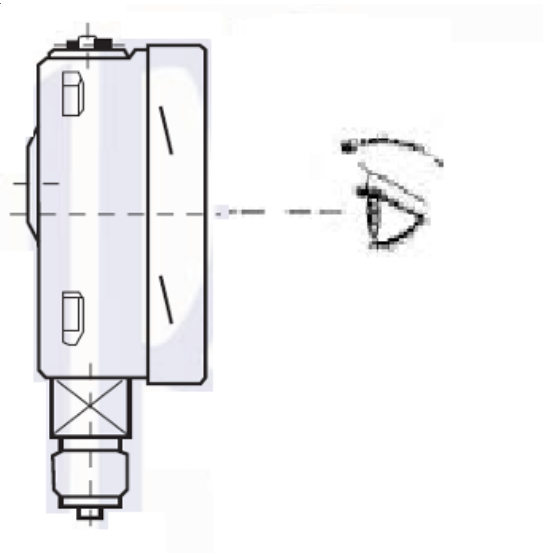
5.3.1.1. Coletar a leitura do índice do medidor, desconsiderando os algarismos decimais (figura 5).

**Figura 5**

5.3.2. Coletar Pressão (em operação) no Manômetro (figura 6).

5.3.2.1. Coletar a leitura indicada no manômetro (PI) conectado à jusante no medidor de consumo de GN, contendo sempre o primeiro algarismo decimal (figura 6). Para registrar esse dado é necessário que haja vazão de GN (cliente esteja consumindo no momento da leitura). Caso o consumo esteja parado o leiturista deverá marcar o ícone consumo parado (figura 3).

5.3.2.2. O leiturista deverá se posicionar de frente para o instrumento de forma que o ponteiro do mesmo fique na altura do seu olho, evitando assim um provável erro de paralaxe (figura 7).


Figura 6 (ex: 1,6 kgf/cm²)

Figura 7

5.3.3. Coletar Temperatura (em operação) no Termômetro (figura 8).

5.3.3.1. Coletar/registrar a leitura indicada no termômetro (TI) à jusante do medidor de consumo de GN, contendo sempre o primeiro algarismo decimal (figura 8). Para registrar esse dado é necessário que haja vazão de GN (cliente esteja consumindo no momento da leitura).


Figura 8 (ex: 35,5 °C)

5.3.3.2. Para instrumento analógico, o leiturista deverá se posicionar de frente para o instrumento de forma que o ponteiro do mesmo fique na altura do seu olho, evitando assim um provável erro de paralaxe (figura 7).

5.3.3.3. Para instrumento digital, o leiturista deverá ligar o instrumento aguardar por cerca de 3 (três) segundos para que a leitura se estabilize e registrar o valor indicado, depois desligar o instrumento.

5.3.3.4. Para instrumento de coluna capilar, o leiturista deverá seguir as mesmas orientações dos itens 5.3.3.1 e 5.3.3.2.

5.3.4. Coletar Dados no Corretor (Eletrocorretor) de Volume de GN.

5.3.4.1. Quando necessário, o leiturista deverá apertar a tecla OK do teclado do eletrocorretor, apertar a seta para a direita e coletar os valores dos: Volume do Index Totalizado Não Corrigido (Inconv. Cons.), Volume do Index Totalizado Corrigido (Conv. Cons.) de GN do cliente, os valores da pressão e da temperatura.

5.3.5. Coletar Dados dos Dispensers (Encerrantes) dos Postos de GNV.

5.3.5.1. Coletar os dados dos dispensers (encerrantes) dos postos GNV, seguindo orientações no equipamento.

5.3.5.2. Esses dados deverão ser registrados sempre as quartas-feiras e no primeiro dia de cada mês.

5.4. Da Validação dos Dados

5.4.1. Ao chegar a sede da Potigas, o leiturista deverá entregar o coletor para o operador habilitado da Potigas. Ele deve selecionar a tecla sincronizar do coletor de dados (figura 4) para que os dados sejam enviados ao bando de dados do SGM. Caso haja alguma leitura inconsistente o responsável do setor de medição da GO&M deverá validar esta leitura com o tratamento adequado e realizar análise crítica dos dados coletados pelos leituristas, conforme PO-009.11 - CONSOLIDAÇÃO DOS VOLUMES.

5.5. Da Falta de Dados

5.5.1. Caso haja algum motivo para a não coleta dos dados das variáveis de medição, o leiturista deve selecionar o motivo no campo abaixo da leitura, e comunicar ao setor de medição da GO&M.

5.5.2. Ocorrendo a falta do registro das leituras a GCOM será acionada para tomar as medidas que julgar cabíveis. Caso a falta de leitura tenha ocorrido por falha do instrumento a gerência de O&M providenciará a substituição ou reparo do instrumento. E seguir o procedimento PO-004.11 - TRATAMENTO DAS NÃO-CONFORMIDADES DO SISTEMA DE MEDIÇÃO.

6. CONTROLE DE REGISTROS

6.1. Os dados coletados via coletor de dados manual, são transferidos para o Sistema de Gestão de Medição (SGM).

| Identificação | Local do Arquivo | Tipo do Arquivo, Proteção e Indexação | Tempo de Retenção | Descarte |
|---|-------------------------|--|--------------------------|-----------------|
| Dados de Coleta das Leituras nos Clientes | SGM / Servidor | Banco de Dados | Servidor | Não se aplica |

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UD. | QTDE (A) | CÓDIGO CATSER | VALOR UNITÁRIO (R\$) (B) | VALOR TOTAL (R\$) (C) = (A) X (B) |
|---|------|--|---------|----------|---------------|--------------------------|-----------------------------------|
| 1 | 1 | SERVIÇO DE LEITURA DE MAMÔMETRO, CORRETORES E MEDIDORES DE VOLUME DE GÁS NATURAL E DISPENSERS NOS CLIENTES DA POTIGÁS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE NATAL – RN. | UNIDADE | 51.840 | 5355 | | |
| | 2 | SERVIÇO DE LEITURA DE MAMÔMETRO, CORRETORES E MEDIDORES DE VOLUME DE GÁS NATURAL E DISPENSERS NOS CLIENTES DA POTIGÁS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN. | UNIDADE | 2.016 | 5355 | | |
| | 3 | SERVIÇO DE LEITURA DE MAMÔMETRO, CORRETORES E MEDIDORES DE VOLUME DE GÁS NATURAL E DISPENSERS NOS CLIENTES DA POTIGÁS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA – RN. | UNIDADE | 3.816 | 5355 | | |
| | 4 | SERVIÇO DE LEITURA DE MAMÔMETRO, CORRETORES E MEDIDORES DE VOLUME DE GÁS NATURAL E DISPENSERS NOS CLIENTES DA POTIGÁS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – RN. | UNIDADE | 8.136 | 5355 | | |
| | 5 | SERVIÇO DE LEITURA DE MAMÔMETRO, CORRETORES E MEDIDORES DE VOLUME DE GÁS NATURAL E DISPENSERS NOS CLIENTES DA POTIGÁS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN. | UNIDADE | 6.768 | 5355 | | |
| | 6 | SERVIÇO DE LEITURA DE MAMÔMETRO, CORRETORES E MEDIDORES DE VOLUME DE GÁS NATURAL E DISPENSERS NOS CLIENTES DA POTIGÁS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – RN. | UNIDADE | 360 | 5355 | | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 1: (SOMATÓRIO DA COLUNA “C”): | | | | | | | |
| 2 | 7 | SERVIÇO DE ENTREGAS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE PEQUENOS VOLUMES, ASSIM COMO ENTREGAS DE NOTAS FISCAIS AOS CLIENTES DA POTIGÁS, REFERENCIALMENTE EM DIA ÚTIL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE NATAL – RN. | UNIDADE | 3.000 | 19666 | | |
| | 8 | SERVIÇO DE ENTREGAS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE PEQUENOS VOLUMES, ASSIM COMO ENTREGAS DE NOTAS FISCAIS AOS CLIENTES DA POTIGÁS, REFERENCIALMENTE EM DIA ÚTIL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO | UNIDADE | 60 | 19666 | | |

**EDITAL E ANEXOS**

Página 66 de 72

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 4-011-18

| DO AMARANTE – RN. | | | | | | |
|---|---|---------|-----|-------|--|--|
| 9 | SERVIÇO DE ENTREGAS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE PEQUENOS VOLUMES, ASSIM COMO ENTREGAS DE NOTAS FISCAIS AOS CLIENTES DA POTIGÁS, REFERENCIALMENTE EM DIA ÚTIL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RN. | UNIDADE | 60 | 19666 | | |
| 10 | SERVIÇO DE ENTREGAS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE PEQUENOS VOLUMES, ASSIM COMO ENTREGAS DE NOTAS FISCAIS AOS CLIENTES DA POTIGÁS, REFERENCIALMENTE EM DIA ÚTIL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA – RN. | UNIDADE | 120 | 19666 | | |
| 11 | SERVIÇO DE ENTREGAS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE PEQUENOS VOLUMES, ASSIM COMO ENTREGAS DE NOTAS FISCAIS AOS CLIENTES DA POTIGÁS, REFERENCIALMENTE EM DIA ÚTIL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – RN. | UNIDADE | 120 | 19666 | | |
| 12 | SERVIÇO DE ENTREGAS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS DE PEQUENOS VOLUMES, ASSIM COMO ENTREGAS DE NOTAS FISCAIS AOS CLIENTES DA POTIGÁS, REFERENCIALMENTE EM DIA ÚTIL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN. | UNIDADE | 300 | 19666 | | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO 2: (SOMATÓRIO DA COLUNA “C”): | | | | | | |
| VALOR TOTAL (GRUPOS 1 E 2) | | | | | | |

1. Declarar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

2. Informar ainda que a conta bancária da **CONTRATADA** é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, Conta Corrente _____ e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**1. DEFINIÇÕES:**

1.1 - **CONTRATO**: todo e qualquer ajuste entre a Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

1.2 - **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica signatária de **CONTRATO** com a POTIGÁS;

1.3 - **CONTRATANTE**: entidade signatária do instrumento contratual, neste caso a POTIGÁS;

1.4 - **PREPOSTO**: funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do **CONTRATO** e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a **CONTRATANTE**;

1.5 - **FISCALIZAÇÃO**: atividade exercida de modo sistemático pelo **CONTRATANTE** e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o Fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a **CONTRATADA** vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade;

1.6 - **FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO**: representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado pela autoridade competente, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Companhia sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

1.7 - **FISCAL DO CONTRATO**: representante da **CONTRATANTE**, com capacidade técnica e conhecimentos sobre o objeto da contratação, para apoiar o Gestor do **CONTRATO** e acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos ou de outros documentos hábeis;

1.8 - **GESTOR DO CONTRATO**: funcionário com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do **CONTRATO**, e que possua preferencialmente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de Contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Companhia;

1.9 - **FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO**: é o representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, para atuar como fiscal do **CONTRATO** nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

1.10 - **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**: é o representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, para fiscalizar o **CONTRATO** quanto aos aspectos técnicos dos serviços ou materiais.

2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

2.1 - Zelar pela observância dos termos constantes do **EDITAL**, termo de referência ou equivalente, bem como dos Contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a

garantir a qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

2.2 - Cuidar das questões relativas à alteração do **CONTRATO** junto à Autoridade Superior, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

2.3 - Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, quando aplicável, para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência exigida pela norma interna da Companhia;

2.4 - Comunicar à Autoridade Superior, sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

2.5 - Atestar as medições conjuntamente com o Fiscal do **CONTRATO** e encaminhar o processo de pagamento para o ordenador de despesas, obedecendo os prazos internos e contratuais para pagamento;

2.6 - Coordenar a atividade do Fiscal do **CONTRATO**, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

2.7 - Comunicar à **CONTRATADA** e a Autoridade Superior, as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o **EDITAL** ou **CONTRATO** e com a Lei;

2.8 - Exigir somente o que for previsto no **CONTRATO**. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

2.9 - Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

2.10 - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**;

2.11 - Coordenar pesquisas mercadológicas, executadas pelo Fiscal do **CONTRATO**, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, quando necessário, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

2.12 - Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Companhia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

2.13 - Negociar o **CONTRATO** sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;

2.14 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

2.15 - Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

2.16 - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

3.1 - Conhecer o inteiro teor do **CONTRATO** a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (sendo este de fornecimento ou de serviço);

3.2 - Anotar em registro próprio (Registro de Ocorrências) todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e informando ao Gestor do **CONTRATO** aquelas que dependam de providências;

3.2.1 - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no Diário de Obras;

3.3 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes as questões que ultrapassarem a sua competência;

3.4 - Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

3.5 - Formalizar os entendimentos com a **CONTRATADA** ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

3.6 - Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, para que as condições contratuais sejam restabelecidas imediatamente ou para que apresente justificativa por escrito, com prazo determinado em Lei, informando das possíveis aplicações de sanções previstas nos Contratos;

3.6.1 - Mantida a irregularidade ou caso a **CONTRATADA** não apresente defesa prévia nos prazos estabelecidos ou a justificativa apresentada não seja acatada pela Fiscalização, esta deverá notificar o Gestor do **CONTRATO** para instauração de processo administrativo de penalidade, acompanhado dos seguintes documentos, quando couber:

- a) Notificações realizadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**;
- b) Comprovantes de recebimento das comunicações e notificações à **CONTRATADA**;
- c) Defesas prévias e justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, no caso de notificação de possíveis aplicações de sanções contratuais por parte da **CONTRATANTE**;
- d) Mensagens eletrônicas enviadas/recebidas – com comprovação de recebimento ou concordância da **CONTRATADA** – com identificação de origem/remetente;
- e) Encaminhamento pela fiscalização do **CONTRATO**, das notificações e defesas prévias, quando houver, aos ordenadores de despesa (Diretores) da **CONTRATANTE**;
- f) Despachos relativos a aplicação de sanções por parte dos ordenadores de despesas da **CONTRATANTE**;
- g) Outros documentos relacionados que comprovem o fato.

3.6.2 - Caso a **CONTRATADA** apresente defesa prévia, a fiscalização do **CONTRATO** deverá encaminhá-la ao superior imediato (Gerente/Assessor) para decisão quanto a aplicação das sanções;

3.6.3 - A **CONTRATADA** poderá ainda apresentar RECURSO quanto da decisão do superior imediato, neste caso, a fiscalização do **CONTRATO** deverá encaminhá-lo à Diretoria Executiva da Companhia para análise e decisão final com relação à aplicação das sanções.

3.6.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, da aplicação de penalidades após decisão final proferida pela autoridade competente;

3.7 - Fiscalizar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de sua habilitação e qualificação, procedendo a com solicitação dos documentos necessários à avaliação, quando necessário;

3.8 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

3.9 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de **CONTRATO** e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

3.9.1 - Para os Contratos que possuam designação de Fiscal Técnico, este será o responsável por aprovar as especificações dos materiais ou serviços contratados;

3.9.2 - Nos contratos cujo Fiscal Técnico não vier formalmente designado e o Fiscal Titular sentir a necessidade de certificação técnica dos serviços executados e/ou fornecimento de materiais pela **CONTRATADA**, este deverá requisitar um profissional da **CONTRATANTE** da área, quando houver, para atestar juntamente com ele, a execução do serviço ou enquadramento do material ao objeto contratado.

3.10 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

3.11 - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

3.12 - Controlar o saldo do **CONTRATO** em função do valor da fatura, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas decorrentes do esgotamento prematuro dos recursos contratados;

3.13 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro colaborador;

3.14 - Realizar as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar os respectivos documentos fiscais/cobrança;

3.15 - Verificar a execução do objeto contratual, receber as Faturas/Notas Fiscais, formalizar a atestação dos documentos fiscais e encaminhar as cópias, nos devidos prazos, ao Gestor do **CONTRATO**, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

3.15.1 - Receber e encaminhar as cópias das Faturas/Notas Fiscais, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição, à Gerência Financeira da **CONTRATANTE**, e quando se tratar de material para o estoque, encaminhar também uma cópia da Nota Fiscal, devidamente atestada, à Gerência Administrativa e de Suprimentos da **CONTRATANTE**, observando previamente se a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

3.15.2 - Ao atestar a fatura/nota fiscal, a Fiscalização do **CONTRATO** está declarando que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que o seu valor está em conformidade com o Termo Contratual;

3.16 - Devolver a Fatura/Nota Fiscal à **CONTRATADA** quando:

- a) Não tenha cobertura contratual;
- b) Não esteja compatível com os saldos e prazos contratuais;
- c) Não esteja acompanhado de todos os documentos legais e comprobatórios do fornecimento do bem ou do serviço ou obra; e,
- d) Conflite com os dados do Boletim de Medição.

3.17 - Encaminhar os boletins de medição, originários dos Contratos em que é Fiscal, para pagamento à Gerência Financeira da **CONTRATANTE**, com no mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento. As exceções serão analisadas pelo Gerente Financeiro em comum acordo com a Diretoria Administrativa e Financeira;

3.18 - Verificar se nos Boletins de Medição (BM's), nas Autorizações de Fornecimento (AF's), nas Cartas de Autorização de Serviços (CAS's) e nas Ordens de Compra (OC's) constam, obrigatoriamente, a assinatura do Diretor da área e o prazo de pagamento;

3.19 - Observar e obedecer rigorosamente aos prazos de pagamento estabelecidos nos **CONTRATOS**, bem como o vencimento dos boletos de cobrança (quando houver);

3.20 - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

4. COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA:

4.1 - Após a devida instauração de processo administrativo de penalidade, compete:

4.1.1 - Ao Fiscal do **CONTRATO**: notificar a **CONTRATADA** informando as situações de descumprimento de cláusulas contratuais, as possíveis sanções administrativas e o direito de apresentar **DEFESA PRÉVIA**, para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, bem como realizar os cálculos das multas, conforme previsão contratual;

4.1.2 - Ao Gestor do **CONTRATO**: decidir acerca da aplicação de sanção administrativa à **CONTRATADA**, e analisar a **DEFESA PRÉVIA** apresentada pela mesma, decidindo pela manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade;

4.1.2.1 - Cabe ao Gestor do **CONTRATO** validar os cálculos dos valores das multas levantados pelo Fiscal, em observância ao previsto no **CONTRATO**.

4.1.3 - À Diretoria da **CONTRATANTE**: a decisão final para aplicação da penalidade à **CONTRATADA**, quando a Fiscalização do **CONTRATO** não decidir pela relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

**EDITAL E ANEXOS**

Página 72 de 72

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 4-011-18****ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA CONTRATADA****À COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**

Av. das Brancas Dunas, nº485, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-720.

Pelo presente, autorizamos que os créditos em meu favor, na qualidade de fornecedor dessa Companhia, sejam efetuados em minha conta corrente, de acordo com os dados abaixo mencionados.

| | | | |
|---|-----------------------------------|--|---|
| Razão Social/Nome: | | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| CNPJ/CPF: | | | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | Estado: | CEP: | |
| Telefone (DDD): | Fax: | Caixa Postal: | |
| Inscrição Estadual: | | Inscrição Municipal: | |
| E-mail: | | | |
| <input type="checkbox"/> Indústria | <input type="checkbox"/> Comércio | <input type="checkbox"/> Prestador de Serviços | <input type="checkbox"/> Órgãos/Entidades |
| Tipo de Sociedade: | | | |
| <input type="checkbox"/> Órgão Federal <input type="checkbox"/> Economia Mista <input type="checkbox"/> S.A. <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> MEI | | | |
| Descrição do Objeto Contratado: | | | |

Preencha a conta corrente referente ao mesmo CNPJ e Razão Social OU Nome e CPF informados acima.

A conta corrente para Pessoa Jurídica deve corresponder ao CNPJ e para Pessoa Física ao CPF.

Informações bancárias incorretas acarretarão a devolução do pagamento pelo Banco.

| | | |
|---------------------------|------------|---|
| Banco Nº: | | Incluir nº do Banco conforme cadastro no Banco Central. |
| Agência Nº: | DV: | Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador, quando houver. |
| Conta Corrente Nº: | DV: | Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador. |

Saliento que os créditos realizados para a conta corrente bancária acima mencionada, dispensará qualquer documento de quitação, bem como toda informação contida neste formulário é de nossa inteira responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal
RG/CPF